

**Anexo IX – Pedido de
Orçamento solicitando
Participar do processo
emergencial**

Assunto **Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL REQUISIÇÃO 18/23**
De Priscila - Crisptur <frotas@crisptur.com.br>
Para Leandro Crisp <controladoria@crisptur.com.br>, Daniel <daniel@crisptur.com.br>, Denise <denise@crisptur.com.br>
Data 18/01/2023 14:26



- PLANILHA PARA COTAÇÃO REQ Nº 00018_23.docx(~25 KB)
- TERMO_DE_REFERENCIA_TRANSPORTE_ESCOLAR_EMERGENCIAL_2_.pdf(~988 KB)

--

**Priscila Ronceiro**

Coordenadora Administrativa

(16) 3983-1425(16) 99730-2907frotas@crisptur.com.brwww.crisptur.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL REQUISIÇÃO 18/23**Data:** 18/01/2023 14:08**De:** nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br**Para:** Frotas <frotas@crisptur.com.br>

Bom dia,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento para estimativa de preço dos itens descritos em anexo, visando a obtenção de Melhor Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com motorista, monitor, monitorado por GPS, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção, aguardo resposta.

Atenciosamente,

PLANILHA PARA COTAÇÃO
REQ Nº 00018/23



1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por Ônibus com fornecimento do veículo, motorista, monitor escolar e combustível, para os alunos residentes em bairros periféricos do município da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Igarapava /SP durante o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS nos termos do Art 24, IV da Lei 8666/93.

ITEM	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO / CAPACIDADE MÍNIMA	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL ANUAL	VALOR POR CADA KM RODADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 650km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,5	650		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua: Nicolau Nassif, 605 (Bar do Neto), Rua: Alameda Alberto Perim, 59 (Praça Ika Fleury), Avenida Cel. Francisco Maciel (Padaria Sonho de Mel) , Rua Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Avenida Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365 e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 840km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,4	840		

03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 (Predinhos), Av. Mogiana, 3439-3319 (Cruzamento Rua Zeca Marçal), Av. Mogiana, 2748-2804 (Assembléia de Deus), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha) Av: Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Prof. Dantes), Rua: Saldanha Marinho, 365 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro, escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 1040, km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,4	1040		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), Rua Major Nicolau Bartolomeu (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 621 (Pracinha do Felício Bichuetti), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 – (Supermercado do Branco), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 (Antiga Tavares Bateria), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 540km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	5,4	540		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha do Waldir), R. Enghers Lamberti, (Bar) no Alceu Molina, R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Antiga Padaria) no Alceu Molina, R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) , R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 720km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,2	720		



462

19/10



06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha Waldir D. Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1118-1134 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 – Jardim Hawai, (Condomínio), R. José A dos Réis, 2 – (Mini-Rodoviária), Igarapava, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Rua: Francisco Maximo Balieiro, R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 1560km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,6	1560	
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 – (Antigo Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 1417-1331 – (Bar do Guacho), Av. Mogiana, 3600, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 440km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,4	440	

08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Ribeiro Soares, 15 – (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva, (Jardim Bothanico), Igarapava, (Jardim Bothanico), R. Cesar Augusto Alves Ferreira (Jardim Bothanico), Igarapava, (Lanche da Dany Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 – (Condomínio), R. Pernambuco, 262 - Jardim Beatriz, (Auto Escola do Nenê), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 – (Educandário), R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 – Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Paschoal Bozzola, (Padaria Bom Sabor), R. Paschoal Bozzola, (Bar do Adriano), Av. Cel. Quito, 640 – (Bar do Oliveira), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 103-25 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880	
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. José Caetano de Menezes, 238-278 (Próximo Bar do Claudião), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 1191-1069- (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 – (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 – (Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, (Quadra da EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Manoel Pedro Pimentel, 1300-1382 – (Igreja Santa Cruz), R. Manoel Pedro Pimentel, 1145 , R. Azárias Arantes, 1000 (Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias), R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) escola destino: EMEF. Professor Dantes (total Estimado de 860km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,6	860	

10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Caetano de Menezes, 238-278 – (Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1191-1069 – (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. André Ribeiro de Mendonça (Quadra EMEF. Alfredo Cesário), Rua Capitão Anselmo de Barcelos – (Esquina da Igreja Santa Cruz), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413, Rua Abílio de Paula Soares, 319-267 (Chácara Pacini), R. Saldanha Marinho, 290-378 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 700km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,0	700	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Pedro José de Araújo, 373 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira . Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira ,endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 - (total Estimado de 770km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,7	770	

464

L. J. da Silva



465

27/09/2013



12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 - PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 - Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) - Vicinal IGP-020, 1334 -(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 - (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491 - (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 520-622 - (Proximo Chácara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 373 - (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 831-741 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (José Pimentel), R. Caires Pinto, 2-118 - (Próximo Bar do Ruberlei), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 76-132 (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Gino Morais Freitas (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira , endereço - Av. Pedro José de Araújo, 373 e R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1620km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,2	1620	
----	---	---------------------------------	----	------	------	--

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José A dos Reis, 2 – (Mini Rodoviária), Marginal João Augusto de Freitas – Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1599-1481 (Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76, (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 – (Alceu Molina), R. Aristides Waldomiro Nery, 2 – (EE. Bizutti), Av. Dr. Pereira Rebouças, 964 – (Antiga Tavares Bateria), Rua Capitão Vitoriano Machado, 267-197 – (Semáforo da Feira do Produtor), Av. Maciel, 506 – Lot. Maria da Conceição (Destacamento Policia Militar), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 – (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 988 – (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880	
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 – Conj. Hab. Jamil Mattar, R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 558-842, Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira) Escola destino: Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680	

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Píres, 2-108 – (Quadrinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 (Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 – (Supermercado do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), R. Antônio Z de Paula (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 – (Meibal Terra Piedade), R. Amazonas, 799-703 – Jardim Beatriz (Auto Escola do Nenê), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 (Delta Carnes), Drogaria Total Bertanha, R. Cel. Francisco Martins, 93-195 – Jardim Santa Maria (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 1027 – Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 – (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 – (Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas,(Monte Castelo), R. Caires Pinto, 407-183 – (Antiga Fábrica de Refrigerante), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – Conj. Jose Pimentel Filho(ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1213-1099 – (Beco), Av. Pedro José de Araújo, 373 – Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço Av. Pedro José de Araújo, 373, - (total Estimado de 1670km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,7	1670	

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de 7,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,1Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3556-3642 - Jardim Ganabara, Av. Mogiana, 3471 - Jardim Igati Mercearia Mogiana, R. Suzana Mirsil, 34 (Próximo Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Aristides Waldomiro Nery (Supermercado Do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista, - (total Estimado de 1410km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,1	1410	
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,9Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), R. Wilsom Roberto Gomes, 12 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 – (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 –(Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel – (Padaria Sonho de Mel), R. Saldanha Marinho, 278, (EMEF. Capitão Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes) Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro, endereço – rua Saldanha Marinho, 274 e EMEF. Professor Dantes – Rua Floriano Peixoto, 455. (total Estimado de 850 km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,5	850	
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,0Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R.	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,4	640	

469

22/06



	Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 - Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 - Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel (Padaria Sonho de Mel) - R. Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro). Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço - rua Saldanha Marinho, 278. (total Estimado de 640km/100 Dias letivos)					
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13 - PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,7 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Joaquina Angélica Ferreira, 852-866 - (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Av. Mogiana, 2862-2978 - (Jamil Mattar), Av. Mogiana, 3150 - (Jardim Aurora), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço - rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 730km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,3	730	
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 - PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 8,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 603 - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, Igarapava - SP(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai (Condomínio), R. Vicente Moreira, 585-503 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Av. Mogiana, 3315 - Jardim Igati (Final da Rua Zeca Marçal,) Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara(Rotatória da Avenida Mogiana), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara, (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 - Conj. Hab. Assad Salim, (EMEF. Jardel B. Domeneghi) Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço - rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 1760km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	17,6	1760	

470



27/11/20

22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590-676, R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 - Jardim Bela Vista (Supermercado do Carlinhos), , Av. Dr. Pereira Rebouças, 1465 - Jardim Nossa Sra. de Fátima (Emei Lucy Elena Gomes Bortoletto), R. Fábio José de Araújo, 1353-1265 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi, Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 620km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,2	620		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 2,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Saída para o Bairro Alceu Molina), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Vicente Moreira, 577 (Antigo Jatobá), R. Fábio José de Araújo, 1436-1496 –(Próximo Açougue São Jorge), R. Aristides Valdomiro Neri, 1737-1725 - Jardim Igati, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 214-238 – (Hotel Ângelo Palace), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi. Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 480km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,8	480		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 7,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 – (Jardim Portinari e Morada do Verde), R.	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,5	1450		

	Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Mariquinha Gomes, 1454 - (Vila Gomes), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 345 - (Próximo EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - (ACOJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - (Bar do Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - (total Estimado de 1450km/100 Dias letivos)					
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 25 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloça), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 - (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif - (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 - EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira (total Estimado de 780km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,8	780	
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 - PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 19Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio(Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Rua Maria Saad Guariba(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939 (Mirante do Sol), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga) Escola Destino: R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	19	1900	

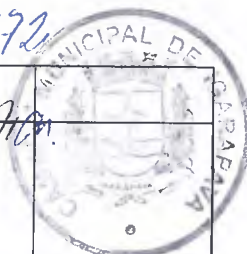
471

27/04



	Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1900km/100 Dias letivos)					
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 16km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Praça da Usina Junqueira, R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 (Jardim Hawaii), Av. São Paulo, 955-881 (Ginásio de Esporte), R. Espírito Santo, 250 - Jardim Corumbá (Premoldados), R. Cel. Francisco Martins, 790 - (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Próximo a Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas (Bar Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (Etec Antonio Junqueira da Veiga. Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 3250km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	32,5	3250	
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 5,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta) Av. Mogiana, 3793 - bloco 2a apartamento 32 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 917 (Pracinha do Jamil), Líder Gás e Água, Núm. 671 - R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671 , R. Fábio José de Araújo, 958 (Próximo Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 (Antiga Tavares Baterias), Rua Capitão Vitoriano Machado - (Feira do Produtor), R. Cel. Francisco Martins, 826 - Lot. Maria da Conceição (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1050km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,5	1050	
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 – PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,0km diários para o veículo e volta com percurso	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,5	1550	

472

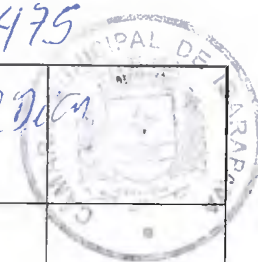




	aproximadamente de 7,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 – (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Benedito Emídio, 292-352 – (Saída do Evaristo), IGP-020, 1304 – Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 949 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 – (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 – (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 – (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 (Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1289-1279 (Bar do Amado), R. Francisco Batista de Souza, 150-268 (Posto do INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 319-267 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1440 – Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 275, R. Azárias Arantes, 739-635 (Lions Club), R. Azárias Arantes, 1213-1099 (Beco), R. Eduardo Nogueira Terra, 118-172 (ACJOP), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1550km/100 Dias letivos)					
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 30 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta), Igarapava, São Paulo, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 (Padaria), Av. Mogiana, 3150 (Próximo a Igreja), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870	
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4 de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,6 Km trajeto: pontos de	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,5	1660	



	coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo (Jardim bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 334 (Próximo A Mini Rodoviária) Meibal Terra Piedade, Av. São Paulo, 534-596 (Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (GMD), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1500-1598 (Açougue São Jorge), R. Vicente Moreira, 585-503 (Antigo Jatobá), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 (Supermercado do Carlinhos), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 263-187 (Bar do Marquinhos), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 (Educandário), R. Cel. Francisco Martins, 790 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 130 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Próximo da Quadra), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1160km/100 Dias letivos)					
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 18,7km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 19,0Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 37,7 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Praça Usina Junqueira), R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 - Jardim Hawaii, R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (ACOJOPI), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 3770 km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	37,7	3770	
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,6km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,1Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Marginal João Augusto de Freitas – (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 1760-1840 – (Colucci Bike), Alameda dos Otis (Morada do Verde), Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870	



2004

	Rodrigues Nunes (Jardim Portinari), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 – (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)					
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 7,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,3Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Evaristo R. Nunes), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes, Igarapava - SP, 14540-000 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif – (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), R. Euripedes Rodrigues de Lima, 304 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, R. Manoel Pedro Pimentel, 1 (Vila Gomes), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (ACOJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava – SP (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escolas de destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), ETEC Antonio Junqueira da Veiga R. Cel. Francisco Martins, Igarapava – SP (total Estimado de 1430km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,3	1430	
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 6,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,2Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), IGP-020, 1304 – Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Nicolau Nassif - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE.	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	12,2	1220	



	Profº M. S. Bizutti), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 426 - Jardim Santa Rita, Escola Alfredo Do Cesario De Oliveira, R. André Ribeiro de Mendonça, 499-597 - Jardim Paulista, Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) e EM. Dr. Nicolau Saad Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (total Estimado de 1220km/100 Dias letivos).					
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 16,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,8Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo (Usina Junqueira), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - Conj. Hab. Assad Salim (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2870 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom Materias de Construção), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), e Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) (total Estimado de 3280km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	32,8	3280	
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 37 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2862-2978 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Bairro), R. Benedito Pires, 2-108 -	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,9	1690	

477

29/08/2011



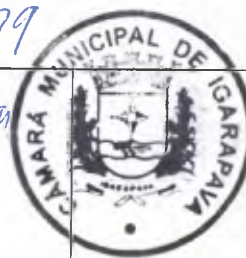
	Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadrinha do Waldir), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Rua Maria Saad Guariba, Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Padre Zeferino, 103-25 - Jardim Santa Maria (EMEF. Chico Ribeiro), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadrinha do Ricardo Bozola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano bairro Monte Castelo), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - (EM. Dr. Nicolau Saad) e Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 1690km/100 Dias letivos).					
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 38 - PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 10,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,3Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 20,6Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. HERMES SINICIO, Igarapava - SP (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade, R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde),Av. São Paulo, 1081 - Jardim Beatriz, (Ginásio de Esportes), Luiz de Almeida Lima, 62 - Jardim Hawai (Condomínio), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar(Construcom Materias de Construção), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590, R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 - (Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 - (Antiga Casa das Baterias), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. Padre Zeferino, 208-262 - Jardim Santa Maria (Pracinha do Peg Mais), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) . Escola destino: Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 2060km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	20,6	2060	
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 39 - PERÍODO	Ônibus com no	KM	16,9	1690	



	NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,8km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,1Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Pizzaria do Veloso, R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 - Centro (Antiga Casa das Baterias), R. Cel. Francisco Martins, 226 (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 548 (Procon - Poupatempo), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra do bairro), R. Gino Morais Freitas (Bar do Adriano), R. Caires Pinto, 2-118 - (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho (ACJOPI), R. Azárias Arantes, 941 (Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose (EM Dr. Nicolau Saad), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti). Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista, EM Dr. Nicolau Saad endereço: R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose e EE. Profº M. S. Bizutt endereço: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (total Estimado de 1690 km/200 Dias letivos).	mínimo 38 Lugares				
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 40- PERÍODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,9Km trajeto: pontos de coleta (volta): R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria (EMEF. Professor Dantes), R. José Caetano de Menezes, 280-398 (Próximo Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 - (Cemitério), R. Gino Morais Freitas - Monte Castelo (Bar do Adriano), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, (Sede ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1100-1188 - (Chácara do Roberto), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 239 - (Próximo da EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita (Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 305 - (Chácara dos Pacini), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - (Padaria Sonho de Mel), Rua: Nicolau Nassif, 162 - Jardim Imperial (EMEI Cheda Jose Moises), R. Nicolau	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,9	890	

479

27/10/2019



	Nassif, 322-398 - Jardim Madrugadam, R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), IGP-020 - (Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - (Bar do Biloca), R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação). Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 890 km/100 Dias letivos).					
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 41- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 13,0Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,0Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96, (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadra), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 499-433 - Jardim Maria (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1464 - Jardim Aparecida , R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 108 - Conj. Hab. Assad Salim (EMEF. Jardim), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO, (Jardim Bothanico), R. José Leal Fonseca, 326 - Jardim Hawai (Fundação Sinhá Junqueira), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (Loja da Cooperativa), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 - Lot. Alto do Igati (Delta Carnes) Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 1300km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	13	1300	
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 42- PERIODO MATUTINO SÁBADO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 15,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 15,4Km todos os sábados,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 30,6Km trajeto: pontos de coleta (ida/volta): R. Manoel C De Menezes De Freitas, 137 (Caneca Gelada), R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 598-634 - Jardim Beatriz (Ginásio de Esporte), R.	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	30,6	3060	

Amadeu García, 367-293 - Jardim Hawai, Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 791 - Jardim Bela Vista (Delegacia de Policia), R. Oreste Merluci, 5 (Alceu Molina, R. Enghers Lamberti (Alceu Molina), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Bar do Biloca), IGP-020 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 605 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 179 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Francisco Batista de Souza, 1491 - (Bar do Amado), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP. Escola destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, R. Cel. Francisco Martins (total Estimado de 3060km/100 Dias letivos).						
--	--	--	--	--	--	--



3. JUSTIFICATIVA:



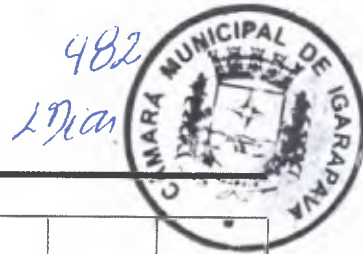
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

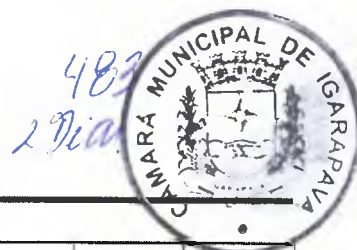
1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por Ônibus com fornecimento do veículo, motorista, monitor escolar e combustível, para os alunos residentes em bairros periféricos do município da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Igarapava /SP durante o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS nos termos do Art 24, IV da Lei 8666/93.

2. ESPECIFICAÇÃO ROTA/PERCURSO

ITEM	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO / CAPACIDADE DE MÍNIMA	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 650km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,5	650
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4.6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua: Nicolau Nassif, 605 (Bar do Neto), Rua: Alameda Alberto Perim, 59 (Praça Ika Fleury), Avenida Cel. Francisco Maciel (Padaria Sonho de Mel) , Rua Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Avenida Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365 e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 840km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,4	840



03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 (Predinhos), Av. Mogiana, 3439-3319 (Cruzamento Rua Zeca Marçal), Av. Mogiana, 2748-2804 (Assembléia de Deus), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha) Av: Floriano Peixot, 455 (EMEF. Prof. Dantes), Rua: Saldanha Marinho, 365 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro, escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 1040, km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,4	1040
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), Rua Major Nicolau Bartolomeu (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 621 (Praça do Felício Bichuetti), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 – (Supermercado do Branco), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 (Antiga Tavares Bateria), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 540km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	5,4	540
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha do Waldir), R. Enghers Lamberti, (Bar) no Alceu Molina, R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Antiga Padaria) no Alceu Molina, R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) , R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 720km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,2	720



06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha Waldir D. Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1118-1134 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai, (Condomínio), R. José A dos Reis, 2 – (Mini-Rodoviária), Igarapava, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Rua: Francisco Maximo Balieiro, R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 1560km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,6	1560
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 – (Antigo Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 1417-1331 – (Bar do Guacho), Av. Mogiana, 3600, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 440km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,4	440



484
27/0



08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,3Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Ribeiro Soares, 15 – (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva, (Jardim Bothanico), Igarapava, (Jardim Bothanico), R. Cesar Augusto Alves Ferreira (Jardim Bothanico), Igarapava, (Lanche da Dany Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 – (Condomínio), R. Pernambuco, 262 - Jardim Beatriz, (Auto Escola do Nenê), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 – (Educandário), R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Paschoal Bozzola, (Padaria Bom Sabor), R. Paschoal Bozzola, (Bar do Adriano), Av. Cel. Quito, 640 – (Bar do Oliveira), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 103-25 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (Ida e volta): R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. José Caetano de Menezes, 238-278 (Próximo Bar do Claudião), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 1191-1069- (Bar do Ruberlel), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 – (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 – (Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, (Quadra da EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Manoel Pedro Pimentel, 1300-1382 – (Igreja Santa Cruz), R. Manoel Pedro Pimentel, 1145, R. Azárias Arantes, 1000 (Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias), R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) escola destino: EMEF. Professor Dantes (total Estimado de 860km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,6	860



485
29/10/20



10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Caetano de Menezes, 238-278 – (Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1191-1069 – (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. André Ribeiro de Mendonça (Quadra EMEF. Alfredo Cesário), Rua Capitão Anselmo de Barcelos – (Esquina da Igreja Santa Cruz), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413, Rua Abílio de Paula Soares, 319-267 (Chácara Pacini), R. Saldanha Marinho, 290-378 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 700km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,0	700
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Salda do Balro) – Vicinal IGP-020, 1334 – (Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Pedro José de Araújo, 373 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira . Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira ,endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 – (total Estimado de 770km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,7	770



12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 – (Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 – (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491 – (Bar do Amado), Rua Abilo de Paula Soares, 520-622 – (Proximo Chácara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 373 – (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 831-741 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (José Pimentel), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Rubertei), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 76-132 (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Gino Moraes Freitas (Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 e R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1620km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,2	1620
----	---	---------------------------------	-----------	-------------	-------------



487
L.D.M.



13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José A dos Réis, 2 – (Mini Rodoviária), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferrelira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1599-1481 (Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76, (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 – (Alceu Molina), R. Aristides Waldomiro Nery, 2 – (EE. Bizutti), Av. Dr. Pereira Rebouças, 964 – (Antiga Tavares Bateria), Rua Capitão Vitoriano Machado, 267-197 – (Semáforo da Feira do Produtor), Av. Maciel, 506 - Lot. Maria da Conceição (Destacamento Policia Militar), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 – (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 988 – (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 – Conj. Hab. Jamil Mattar, R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 558-842, Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira) Escola destino: Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680



488
L. Dia



15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 (Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 – (Supermercado do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), R. Antônio Z de Paula (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 – (Meibal Terra Piedade), R. Amazonas, 799-703 - Jardim Beatriz (Auto Escola do Nenê), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 (Delta Cames), Drograria Total Bertanha, R. Cel. Francisco Martins, 93-195 - Jardim Santa Maria (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudão), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 – (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 – (Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas, (Monte Castelo), R. Caires Pinto, 407-183 – (Antiga Fábrica de Refrigerante), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. José Pimentel Filho (ACJOPI), R. Azárias Arantes, 1213-1099 – (Beco), Av. Pedro José de Araújo, 373 – Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço Av. Pedro José de Araújo, 373, - (total Estimado de 1670km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,7	1670



489
LDM



17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de 7,1ida km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,1Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3556-3642 - Jardim Ganabara , Av. Mogiana, 3471 - Jardim Igati Mercearia Mogiana, R. Suzana Mirsil, 34 (Próximo Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Aristides Waldomiro Nery (Supermercado Do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Escola deslino Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista, - (total Estimado de 1410km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,1	1410
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,9Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribello Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saida do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Wilsom Roberto Gomes, 12 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 – (Praça Ika Fieury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 –(Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel – (Padaria Sonho de Mel), R. Saldanha Marinho, 278, (EMEF. Capitão Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes) Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 274 e EMEF. Professor Dantes – Rua Floriano Peixoto, 455. (total Estimado de 850 km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,5	850
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de3,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoletto, 13-7 - (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,4	640



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

490
L.D.A.



	Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 – (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 – (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel (Padaria Sonho de Mel) – R. Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro). Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 278. (total Estimado de 640km/100 Dias letivos)				
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,7 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Joaquina Angélica Ferrelra, 852-866 – (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Av. Mogiana, 2862-2978 – (Jamil Mattar), Av. Mogiana, 3150 – (Jardim Aurora), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 730km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,3	730
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 8,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 603 - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, Igarapava – SP(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai (Condomínio), R. Vicente Moreira, 585-503 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Av. Mogiana, 3315 - Jardim Igati (Final da Rua Zeca Marçal,) Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara(Rotatória da Avenida Mogiana), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara, (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 - Conj. Hab. Assad Salim, (EMEF. Jardel B. Domeneghi) Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 1760km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	17,6	1760
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso	Ônibus com no mínimo 38	KM	6,2	620



	de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590-676, R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 - Jardim Bela Vista (Supermercado do Carlinhos), , Av. Dr. Pereira Rebouças, 1465 - Jardim Nossa Sra. de Fátima (Emei Lucy Elena Gomes Bortoletto), R. Fábio José de Araújo, 1353-1265 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi, Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 620km/100 Dias letivos)	Lugares			
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 2,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Saída para o Bairro Alceu Molina), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Vicente Moreira, 577 (Antigo Jatobá), R. Fábio José de Araújo, 1436-1496 –(Próximo Açougue São Jorge), R. Aristides Valdomiro Neri, 1737-1725 - Jardim Igati, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 214-238 – (Hotel Ângelo Palace), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi. Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 480km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,8	480
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 7,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribello Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 – (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferlm, 164-242 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Mariquinha Gomes, 1454 – (Vila Gomes), Rua Capitão Anselmo de	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,5	1450



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

492
27/10



	Barcelos, 345 – (Próximo EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (ACOJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 – (Bar do Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - (total Estimado de 1450km/100 Dias letivos)				
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 25 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, no trajeto: pontos de coleta (Ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13 – (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 – (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif – (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 – EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira (total Estimado de 780km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,8	780
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 19Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio(Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Rua Maria Saad Guariba(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 939 (Mirante do Sol), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga) Escola Destino: R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC Antonio Junqueira da Velga (total Estimado de 1900km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	19	1900
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 16km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	32,5	3250



493
29/01/20



	ida e volta de aproximadamente 32,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Praça da Usina Junqueira, R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 (Jardim Hawaii), Av. São Paulo, 955-881 (Ginásio de Esporte), R. Espírito Santo, 250 - Jardim Corumbá (Premoldados), R. Cel. Francisco Martins, 790 - (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Próximo a Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas (Bar Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (Etec Antonio Junqueira da Veiga. Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 3250km/100 Dias letivos)				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 5,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta) Av. Mogiana, 3793 - bloco 2a apartamento 32 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 917 (Pracinha do Jamil), Líder Gás e Água, Núm. 671 - R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671, R. Fábio José de Araújo, 958 (Próximo Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 (Antiga Tavares Baterias), Rua Capitão Vitoriano Machado - (Feira do Produtor), R. Cel. Francisco Martins, 826 - Lot. Maria da Conceição (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1050km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,5	1050
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (INTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,0km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Benedito Emídio, 292-352 - (Saída do Evaristo), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 949 (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 - (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 - (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 -	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,5	1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



	(EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 (Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1289-1279 (Bar do Amado), R. Francisco Batista de Souza, 150-268 (Posto do INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 319-267 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1440 – Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 275, R. Azárias Arantes, 739-635 (Lions Club), R. Azárias Arantes, 1213-1099 (Beco), R. Eduardo Nogueira Terra, 118-172 (ACJOPI), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1550km/100 Dias letivos)				
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 30 – PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta), Igarapava, São Paulo, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011(Caneca Gelada), R. Cel. José Aives Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 (Padaria), Av. Mogiana, 3150 (Próximo a Igreja), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31 – PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4 de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,6 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo (Jardim bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 334 (Próximo A Mini Rodoviária) Melbal Terra Piedade, Av. São Paulo, 534-596(Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (GMD), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Arlístides Valdomiro Neri, 1500-1598 (Açougue São Jorge), R. Vicente Moreira, 585-503 (Antigo Jatobá), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 (Supermercado do Carlinhos), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 263-187 (Bar do Marquinhos), Rua Capitão	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,5	1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

495
27/10



	Vitoriano Machado, 500-562 (Educandário), R. Cel. Francisco Martins, 790 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 130 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Próximo da Quadra), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1160km/100 Dias letivos)				
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 18,7km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 19,0Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 37,7 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Praça Usina Junqueira), R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 - Jardim Hawai, R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59(ACJOPI), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 3770 km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	37,7	3770
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33 – PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,6km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,1Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Marginal João Augusto de Freitas – (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 1760-1840 – (Colucci Bike), Alameda dos Otis (Morada do Verde), Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Jardim Portinari), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 – (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 7,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,3	1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

496
2Dio



	ida e volta de aproximadamente 14,3Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Evaristo R. Nunes), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes, Igarapava - SP, 14540-000(Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif - (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, R. Manoel Pedro Pimentel, 1 (Vila Gomes), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (ACJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escolas de destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), ETEC Antonio Junqueira da Veiga R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP (total Estimado de 1430km/100 Dias letivos).				
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35 - PERIODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 6,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,2Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Nicolau Nassif - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 426 - Jardim Santa Rita, Escola Alfredo Do Cesario De Oliveira, R. André Ribeiro de Mendonça, 499-597 - Jardim Paulista, Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) e EM. Dr. Nicolau Saad Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (total Estimado de 1220km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	12,2	1220
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36 - PERIODO NOTURNO	Ônibus com no	KM	32,8	3280



497
L21m



	Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 16,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,8Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo (Usina Junqueira), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - Conj. Hab. Assad Salim (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2870 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom Materias de Construção), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), e Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) (total Estimado de 3280km/100 Dias letivos).	mínimo 38 Lugares			
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 37 – PERIODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2862-2978 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Balrro), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadrinha do Waldir), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Rua Maria Saad Guariba, Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Padre Zeferino, 103-25 - Jardim Santa Maria (EMEF. Chico Ribeiro), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 -(EM. Dr. Nicolau Saad), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadrinha do Ricardo Bozola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano bairro Monte Castelo), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 -(EM. Dr. Nicolau Saad) e	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,9	1690



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



	Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 1690km/100 Dias letivos).				
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 38 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 10,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,3Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 20,6Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. HERMES SINICIO, Igarapava – SP (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade, R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 1081 - Jardim Beatriz, (Ginásio de Esportes), Luiz de Almeida Lima, 62 - Jardim Hawai (Condomínio), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom Materias de Construção), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590, R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 - (Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 - (Antiga Casa das Baterias), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. Padre Zeferino, 208-262 - Jardim Santa Maria (Pracinha do Peg Mais), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) . Escola destino: Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 2060km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	20,6	2060
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 39 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,8km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,1Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Pizzaria do Veloso, R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 - Centro (Antiga Casa das Baterias), R. Cel. Francisco Martins, 226 (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 548 (Procon - Poupatempo), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra do bairro), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Caires Pinto, 2-118 - (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho (ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 941	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,9	1690



499
2ª Dia



	(Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose (EM Dr. Nicolau Saad), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti). Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista, EM Dr. Nicolau Saad endereço: R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose e EE. Profº M. S. Bizutt endereço: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (total Estimado de 1690 km/200 Dias letivos).				
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 40- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,9Km trajeto: pontos de coleta (volta): R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria (EMEF. Professor Dantes), R. José Caetano de Menezes, 280-398 (Próximo Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 - (Cemitério), R. Gino Moraes Freitas - Monte Castelo (Bar do Adriano), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, (Sede ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1100-1188 - (Chácara do Roberto), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 239 - (Próximo da EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita (Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 305 - (Chácara dos Pacini), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - (Padaria Sonho de Mel), Rua: Nicolau Nassif, 162 - Jardim Imperial (EMEI Cheda Jose Moises), R. Nicolau Nassif, 322-398 - Jardim Madrugadam, R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), IGP-020 - (Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - (Bar do Biloca), R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação). Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 890 km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,9	890
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 41- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 13,0Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,0Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Joaquina Angélica Ferrelra, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Joaquina	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	13	1300



500
19/04



	Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96, (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadra), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 499-433 - Jardim Maria (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1464 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 108 - Conj. Hab. Assad Salim (EMEF. Jardel), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO, (Jardim Bothanico), R. José Leal Fonseca, 326 - Jardim Hawaii (Fundação Sinhá Junqueira), R. Alagoas. 61-1 - Jardim Beatriz (Loja da Cooperativa), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 - Lot. Alto do Igati (Delta Carnes) Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 1300km/100 Dias letivos)				
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 42- PERIODO MATUTINO SÁBADO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 15,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 15,4Km todos os sábados,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 30,6Km trajeto: pontos de coleta (ida/volta): R. Manoel C De Menezes De Freitas, 137 (Caneca Gelada), R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 598-634 - Jardim Beatriz (Ginásio de Esporte), R. Amadeu Garcia, 367-293 - Jardim Hawaii, Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 791 - Jardim Bela Vista (Delegacia de Polícia), R. Oreste Merluci, 5 (Alceu Molina, R. Enghers Lamberti (Alceu Molina), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Bar do Biloca), IGP-020 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 605 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 179 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Francisco Batista de Souza, 1491 - (Bar do Amado), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP. Escola destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, R. Cel. Francisco Martins(total Estimado de 3060km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	30,6	3060

3. JUSTIFICATIVA:



501
29/01/20



Considerando que se trata o presente procedimento, o qual tem por objeto a Contratação emergencial de empresa, de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal e estadual, do Município de Igarapava, diante de vários descumprimentos contratuais da empresa atual prestadora de serviço, conforme comprovação das notificações que serão juntadas oportunamente.

4. PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada com os respectivos relatórios, devidamente discriminada e atestada pela Diretora do Departamento e fiscal do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma em sua proposta.

4.2. A Nota Fiscal apresentada será liquidada pelo setor de contabilidade, dentro do prazo acima estabelecido.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Antes de emitir a Nota Fiscal, apresentar um relatório considerando a existência de dias letivos no mês, bem como a quilometragem rodada.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência, a mesma será recusada.

5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver;

5.1.1 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

5.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito, pela Contratante;

5.1.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;



5.1.4. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos;

5.1.5. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

5.1.6. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria de Educação, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado, alterando apenas seu quantitativo, se for o caso. (Quantitativo do quilômetro – KM – diário a ser pago por medição conforme contrato);

5.1.7. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (KM) rodado, tal qual fixado no contrato.

5.1.8. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5.2. Veículos

5.2. Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer para o percurso com o respectivo motorista e monitores o veículo necessário com idade mínima de 10 anos contados do primeiro emplacamento, em bom estado de conservação. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características;

5.3. Havendo prorrogação do contrato, os veículos apresentados no início da execução com 10 (dez) anos de uso/utilização deverão ser substituídos, mantendo assim toda a frota com a idade máxima exigida no item anterior;

5.4. Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados ou outra que venha substituí-la exigindo-se, para tanto:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira



da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

d) cintos de segurança em número igual à lotação;

e) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

h) todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;

i) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, ou outra que venha substituí-la.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar nos moldes do item 9 deste anexo, os seguintes documentos:

I. Documentos dos veículos;

II. Documentos dos condutores e,

III. Documentos dos monitores. A.

6.2. Os documentos dos veículos são os constantes no item 11 alíneas B e E deste anexo. Os documentos dos condutores são os constantes no item 11 alíneas D e F deste anexo;

6.3. Os documentos dos monitores são os constantes no item 11 alíneas H deste anexo.

7. OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIA IMPORTANTES:



504
2010



7.1. Fica reservado o direito ao Município de alterar a rota da referida linha no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir da rota em vigor, os serviços da contratada para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos;

7.2. A relação de alunos a serem transportados será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.3. Os serviços serão executados pelo veículo contratado, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículo esse que será fiscalizado constantemente por servidor integrante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

7.4. O veículo utilizado na realização dos serviços somente poderá ser substituído por outro com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao veículo substituído, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da Contratante;

7.5. Sob nenhum pretexto, poderá a CONTRATADA utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos, devendo o mesmo ser submetido à inspeção a qualquer momento para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009;

7.6. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas;

7.7. Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar;

7.8. Se por motivo de força maior a CONTRATADA não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, apresentando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por sua conta, não podendo esta substituição exceder a 30 (trinta) dias consecutivos;

7.9. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados;

7.10. Caberá à CONTRATADA a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os



505
2012



passageiros, devendo também serem observadas rigorosamente as normas ditadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo;

7.11. A CONTRATADA será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, previstas neste termo de referência e no Edital;

7.12. Cabe à CONTRATADA comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato que se firmará entre as partes;

7.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem como a ocorrência de chuvas, mau conservação das estradas e outros, que impossibilitem a realização do serviço;

7.14. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente ao trajeto fixado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. Fica expressamente proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que o mesmo estuda);

7.15. Os serviços aqui contratados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN - 503, de 16/03/2009.

8. ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

8.1. CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

- a) Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar;
- b) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- c) Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- d) Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;



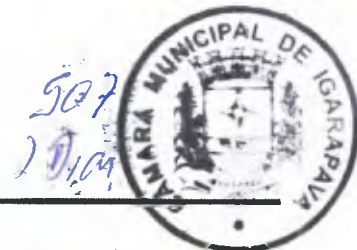
506
1 D/m



- f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- g) Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
- h) Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei;
- i) Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- j) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- k) Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- l) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- m) Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- n) Não transportar passageiros em pé;
- o) Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- p) Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos;
- q) Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro e;
- r) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação.

8.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;



- b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- l) Executar tarefas afins;
- m) Tratar os alunos com urbanidade e respeito;
- n) Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- o) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e;
- p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. A disponibilização de pessoal para monitoramento de alunos é exigida tendo em vista se tratar do transporte de menores de idade, sendo de responsabilidade da Contratada;

8.4. A Contratada não se responsabilizará pelo trajeto dos alunos do ponto de embarque até a escola e vice-versa, que deverá ser monitorado por pessoal próprio da Contratante, ou seja, no que se refere à guarda e segurança dos usuários do transporte de estudantes, fica responsabilizada a Contratada do momento da entrada até o momento da saída do veículo;



8.5. Para maior efetividade do monitoramento, a Contratante fomentará a Contratada:

a) Regras gerais sobre quem está autorizado a utilizar o transporte, bem como horários que cada usuário terá direito a utilizar o transporte, que deverá corresponder única e exclusivamente ao horário correspondente aos horários de aula.

8.6. Transporte de alunos, devendo os mesmos serem transportados sentados, em todos os dias letivos e de atividades escolares, incluindo feriado e dias de festividades de acordo com o calendário escolar das redes públicas de ensino do município. Eventuais alterações de calendário individual de alguma escola, que enseje a diminuição de quilometragem rodada, deverão ser contabilizadas a menor, desde que devidamente comunicada com antecedência.

9. SEGURO:

9.1. No prazo de 25 dias corridos a contratada, deverá apresentar apólice de seguros vigente, de responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo:

- I. Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- II. Danos corporais: R\$ 300.000,00 e,
- III. Danos morais: R\$ 300.000,00.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.1. Veículos especificamente identificados com "Transporte Escolar" e devidamente acessível para o transporte de pessoas com necessidades especiais de locomoção, caso seja necessário

11. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA (S) LICITANTE (S) QUE SE SAGRAR (EM) VENCEDORA (S) EM ALGUMA ROTA/LINHA

Alínea	Documentação	Prazo de Apresentação
A	Nova proposta se adequando aos preços obtidos na sessão, sendo certo que, os preços de cada item constantes na nova proposta têm que ser compatíveis com o valor estimado pela administração bem como dos valores unitários já constantes na proposta inicial, ou seja, = ou < que os referidos preços	24 horas contados da declaração de vencedora
B	Cópia do certificado de propriedade de veículo - CRLV, do(s) veículo(s) que será(ão) destinado(s) à execução do objeto, admitindo-se veículos com a capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares conforme cada Rota/Linha especificadas no item 2 que se enquadrarem nesse tipo de veículo. Estando o veículo cadastrado no DETRAN sob	Até a data da assinatura do contrato



509
20/11/2017



	a titularidade de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica distinta da proponente, o documento acima, deverá apresentar o instrumento comprovante à contratação do veículo pela empresa participante, firmado com o respectivo proprietário, com firma reconhecida, autorizando o uso desse mesmo veículo.	
C	Apólice de seguros vigentes com cobertura de danos relativos à responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo: I. Danos materiais: R\$ 100.000,00; II. Danos corporais: R\$ 300.000,00 e, III. Danos morais: R\$ 300.000,00	25 (vinte e cinco) dias corridos contados após a data de assinatura do contrato.
D	Cópia autenticada em cartório do comprovante de aprovação em curso especializado (Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar) da pessoa que indicar para a execução do serviço (motoristas), nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, correspondente ao número de motoristas das linhas em que foi vencedora, bem como de quaisquer outros cursos que sejam obrigatórios para a execução do contrato e/ou prova expedida pelo órgão competente de que fez o curso, foi aprovado e que está aguardando a expedição do respectivo Certificado	Até a data da assinatura do contrato.
E	Laudo de Vistoria expedido pelo CIRETRAM correspondente ao Município onde o veículo encontra-se emplacado, ficando claro a dispensa da obrigatoriedade de sua apresentação na sessão de julgamento das propostas	Até 30 dias úteis contados da data da assinatura do contrato
F	Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados com carteira de habilitação categoria "D", comprovando a sua condição de motorista profissional, mediante a cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos respectivos motoristas. A Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do motorista com a licitante. a) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; b) Cópia autenticada da CNH do condutor do veículo; c) Atestado que comprove estar em pleno gozo de saúde física e mental, documentos pessoais (RG e CPF), telefones para contato; d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos. OBS: No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, o contratado deverá apresentar a	Até a data da assinatura do contrato.



510
L.Dia



	documentação prevista no item acima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	
G	Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Até 05 dias úteis contados da data da assinatura do contrato
H	Documentos dos monitores: a) Cópia autenticada do RG e CPF e, b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.	Até a data da assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

12.2. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

12.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

12.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

12.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

12.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

12.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

12.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



13.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

13.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

13.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

13.4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

13.5. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva execução dos serviços da contratação.

13.6. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.7. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de qualquer sanção.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1. Por oportuno, indico como FISCAL Aline Cristina Gobbi Custódio, portadora da cédula de identidade n.º 44.695.805-0-SSP-SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 368.750.778-50, Auxiliar Administrativo e como Gestor o servidor Paulo Sérgio da Silva. Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º [REDACTED], Auxiliar Administrativo.

Igarapava, 13 de janeiro de 2022.

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aline Cristina Gobbi Custódio
Fiscal do Contrato

Paulo Sérgio da Silva
Gestor do Contrato

Assunto **Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL REQUISIÇÃO 18/23**

De <crisptur@crisptur.com.br>

Para <nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br>

Data 2023-01-20 12:12



- PLANILHA PARA COTAÇÃO REQ Nº 00018_23.docx(~25 KB)
- TERMO_DE_REFERENCIA_TRANSPORTE_ESCOLAR_EMERGENCIAL_2_.pdf(~988 KB)

Bom dia,

Em atenção ao e-mail, necessito que seja informado a data e horário da abertura das propostas para o serviço emergencial.

Aproveitamos para informar, que iremos participar do referido. processo.

Atenciosamente,

Denise Crisp
Crisp Transportes e Turismo Ltda

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL
REQUISIÇÃO 18/23

DATA:
18/01/2023 14:08

DE:
nilcelena5.compras@igarapava.sp.gov.br

PARA:
Frotas <frotas@crisptur.com.br>

Bom dia,

A Prefeitura Municipal de Igarapava vem Respeitosamente solicitar orçamento para estimativa de preço dos itens descritos em anexo, visando a obtenção de Melhor Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com motorista, monitor, monitorado por GPS, por meio de processo licitatório.

Grata e certa da atenção, aguardo resposta.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

513
2ª Div.



Notificação nº 01 por descumprimento de obrigação contratual

A/C Rivaldo Sousa Brito Junior
Representante Legal da Empresa
VIAFORTE MULT SERVIÇOS LTDA

R: Tenente Brigadeiro José Vicente de Paula Lima, 229, Bairro Jardim Imperial,
Araraquara / SP.

Prezados Representante,

Na condição de Gestor do Contrato nº 056/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.811.937/0001-06, a empresa **VIAFORTE MULT SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [REDACTED] com sede na rua Tenente Brigadeiro José Vicente de Paula Faria Lima, 229, Bairro Jardim Imperial, cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, vencedora do Processo Licitatório Emergencial para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, venho **NOTIFICAR**, para os devidos efeitos legais:

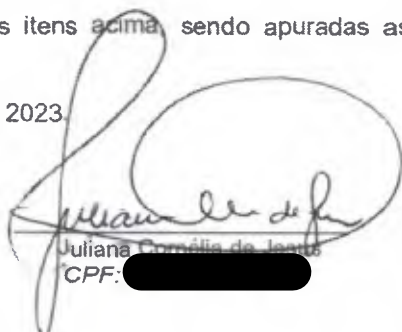
1. Descumprimento do contrato devido a ausência de transporte aos alunos no dia 03/02/2023.
2. Cumprimento imediato do objeto (Cláusula I), contrato nº 056/2023. Tendo em vista que o ano letivo de 2023 iniciou-se em 03/02/2023.
3. Apresentar a relação de veículos sublocados, caso houver. Ressalto que não poderá ser da empresa Cris Tur, devido à Recisão Unilateral em 31/01/2023.
4. A empresa deve informar até às 15 horas e trinta minutos do dia 03/02/2023, se terá condições de executar o contrato nº 056/2023 de imediato, inclusive apresentando toda a documentação necessária para que comprove a execução do mesmo. A não manifestação até o horário estabelecido será entendido que a empresa não possui condições para atender as especificações do Edital, sendo rescindido o contrato.

Neste sentido, determina-se o imediato cumprimento dos itens acima, sendo apuradas as penalidades.

Igarapava, 03 de fevereiro de 2023.


Gestor: Paulo Sérgio da Silva
CPF: [REDACTED]


Aline Cristiana Gobbi Custódio
CPF: [REDACTED]


Juliana Cordeiro de Jesus
CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Igarapava



RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP E A EMPRESA CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O presente Termo de Rescisão Unilateral é decorrente do Contrato Administrativo nº 013/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, outrora celebrado com a empresa CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA com sede na Avenida Geraldo Turazzi, nº 285, Distrito Industrial, CEP 14.210-000, cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.716/0001-02, devidamente representada por DENISE CRISP MANISCALCO, portadora do RG. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada Rua Guilherme Brayn, nº 1250, Centro, CEP 14.210-000, Cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, ora denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Administrativo 049/2019, que culminaram em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A RESCISÃO se dá por ato UNILATERAL, do CONTRATO em epígrafe, nos termos dos subitens “12.1” e “12.2” da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e “9.1” da CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, do referido contrato e de acordo com o art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o qual se presta a findar a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, conforme instruído no Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Diante da inexecução contratual, aplica-se, ainda, à CONTRATADA, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo, a ser recolhida de acordo com a Cláusula 10.9 do Contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo com previsão na Cláusula Décima – Item 10.2., alíneas “b” e “c”, prevista, de forma expressa, naquele CONTRATO Nº 013/2020, bem como as sanções previstas no art. 86 c/c o art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, podendo a referida multa, inclusive, ser descontada de eventual garantia ou pagamento devido à CONTRATADA, nos termos do art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/2



FEITO MUNICIPAL

3.2. As penalidades aplicáveis foram devidamente apuradas mediante regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, tudo no bojo do Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. A **CONTRATANTE**, a partir desta data, não possuirá mais nenhuma obrigação da execução principal do objeto daquele contrato, bem como se assenta que fica ressalvada à Administração Pública Municipal de Igarapava/SP eventuais direitos decorrentes de obrigações de ordem financeira, a fim de ressarcir o Poder Público Municipal, oriundas do **CONTRATO 013/2020**, a contar desta data.

4.2. A presente **RESCISÃO UNILATERAL** não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas na **CLÁUSULA X** do contrato e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

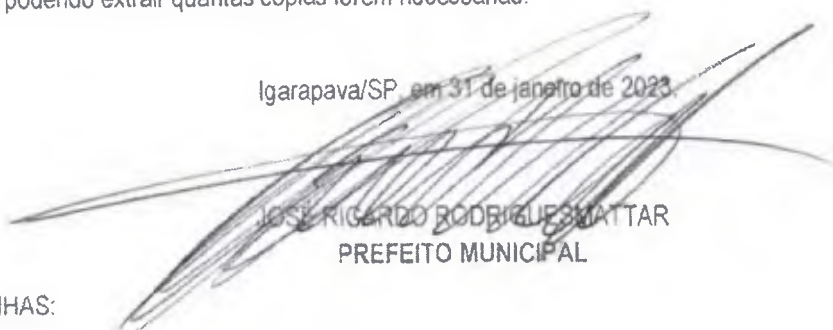
5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, assim por estarem ajustados, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 31 de janeiro de 2023.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1º Kleber Santos de Sousa

CPF 

2º Cíntia Natome Morte

CPF 

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA,
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO - DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO - Pedido de Abertura de Comissão de Investigação e Processante

ADILSON MORAIS FREITAS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscritos sob o CPF n.º [REDACTED] 89, com título de eleitor local sob a numeração [REDACTED] - Zona 50 - Seção 26, residente e domiciliado na Rua Manoel Zeferino de Paula, n.º 433, Bairro Saudade, CEP: 14.540-000, nesta cidade e comarca de Igarapava-SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REQUERER A ABERTURA COMISSÃO PROCESSANTE** contra o Prefeito Municipal, senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, por infração político-administrativa fundamentada no Decreto-Lei Federal 201/1967, bem como no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP (Comissão de Investigação e Processante, nos termos do artigo 62, inciso IV e 66, inciso I, do Regimento Interno (norma de 15 de dezembro de 1.989, que dispõe sobre o regulamento interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP), a saber:

Exposição dos fatos

Após denúncias e representações perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-008717.989.23-0 - TC-018751.989-23-7 - TC-018757.989.23-1), em exame

aos contratos emergenciais celebrados pela Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, visando à prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, ficou comprovado que a dispensa de licitação e o contrato emergencial celebrado com a empresa Sertran Transportes E Serviços Ltda. foram fabricados em terminologia licitatória, bem como que acarretou prejuízos financeiros e onerosidade excessiva na contratação, por falta de planejamento e sobrepreços.

Assim, o Ministério Público de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo formulou Representação apontando irregularidades nas contratações, as quais foram, a saber: **a) infringência às premissas definidas pela Lei de Acesso à Informação**; **b) configuração de emergência fabricada**; **c) configuração de emergência fabricada**.

O setor de Fiscalização do Tribunal de Contas, também opinou pela irregularidade dos contratos emergenciais celebrados pela Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, tendo em vista que os preços contratados foram em valores bem superiores aos praticados no mercado, consoante comparação com o orçamento estimado no Pregão n.º 07/2.023 e no decorrente contrato administrativo n.º 144/2.023.

Inclusive, em relação ao contrato n.º 57/2.023, o Tribunal de Contas também apontou descumprimento ao artigo 60, da Lei Federal n.º 4.320/1.964, pela falta de prévio empenho.

Tudo foi direcionado pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, burlando a livre concorrência pública, haja vista os atos administrativos adotados, que afrontaram a legislação pertinente, em detrimento as demais empresas participantes nos procedimentos administrativos e licitatórios como ocorreu com a empresa **Viafort Mult Serviços Ltda** (Dispensa de Licitação n.º 02/2.023 – Contrato Administrativo n.º 056/2.023) e com a empresa **Crisp Transportes e Turismo Ltda.** (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), considerando a rescisão contratual e à arbitrária penalização, bem como, observando que não ficou caracterizado a situação emergencial moldada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

518
L21m



Observa-se mais, que a rescisão do contrato administrativo n.º 013/2.020 ocorreu em 31 de janeiro de 2.023, sendo que, o seu ajuste findaria em 05 de fevereiro de 2.023, demonstrando que, a Prefeitura Municipal rescindiu e penalizou à empresa até então contratada, praticamente no encerramento do contrato, simplesmente, para obstar a sua permanência e/ou participação em novas licitações, buscando-se, assim, favorecimento e direcionamento velado a determinada empresa concorrente, no caso, para a empresa: **Sertran Transportes e Serviços Ltda.**

A despeito de conhecer ou não eventuais falhas na execução do ajuste então vigente (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), a Prefeitura, em um primeiro momento, tomou medidas visando à prorrogação daquela avença, para, logo em seguida, na iminência do término do ajuste, rescindi-lo e penalizar a então contratada.

Ora, a Prefeitura rescindiu aquele contrato a apenas 05 (cinco) dias do seu término, bem assim promoveu a dispensa de licitação e consequente contratação emergencial já passados 75 (setenta e cinco) dias de ser comunicada por seu setor jurídico da necessidade de licitar, mesmo assim, insistiu ~~se~~ na contratação da respectiva empresa (Sertran Transportes e Serviços Ltda.).

O Conselheiro do Tribunal de Contas foi categórico, por todos os aspectos suscitados, configurada a falta de planejamento e de ação tempestiva, **não há como afastar a responsabilidade da Administração pela situação que ela própria apresenta com o objetivo de justificar a dispensa licitatória e a contratação emergencial, de modo que restou cabalmente demonstrado ter se caracterizado a “emergência fabricada”.**

Não menos gravosa é a impropriedade envolvendo os preços contratados, os quais se revelaram incompatíveis com os praticados no mercado, indicando sobrepreço.

Das empresas enviaram cotações visando a estimar a despesa com a contratação emergencial, considerando-se o menor valor, o proposto por Viaforte Mult Serviços, de R\$ 3.895.715,90 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos) – (Valor Mensal: R\$ 649.285,98), para 06 (seis) meses, qual é a justificativa para a sua rescisão unilateral e contratação mais onerosa de uma outra empresa, com o valor de R\$ 4.761.990,00

(quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais) – (Valor Mensal: R\$ 793.665,00). Trata-se de uma diferença de R\$ 866.274,10 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), que onerou os cofres municipais.

É muito pior, se levar em consideração, que era possível prorrogar o contrato anterior (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), ou mesmo, considerando-se o valor praticado no último certame (Contrato Administrativo n.º 144/2.023) para 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 371.092,13 (trezentos e setenta e um mil, noventa e cinco reais e treze centavos).

Nos apontamentos do Tribunal de Contas está que os contratos emergenciais foram firmados no começo de fevereiro de 2.023, sendo que pouco antes, em 18 de janeiro de 2.023, a Prefeitura tinha em mãos pesquisa de preços produzida para a realização do Pregão n.º 07/23, com o mesmo objeto em comento e com valor de R\$ 4.453.479,60 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses, equivalente, portanto, a R\$ 2.226.739,80 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para 06 (seis) meses.

Ou ~~seja~~, como bem salientado pelo Ministério Público de Contas, apesar do menor prazo para amortizar os custos nas contratações emergenciais, tal argumento se revela frágil ante um sobrepreço de 74,95%, no Contrato n.º 56/23, e de 113,85%, no Contrato n.º 57/2.023, em relação ao valor do orçamento estimativo do Pregão n.º 07/2.023, basta verificar as manifestações contidas no julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ademais, como também ressaltado pelo Ministério Público de Contas, o sobrepreço se mostra ainda mais evidente considerando que a empresa vencedora do Pregão n.º 07/2.023 (**MJM Transportes e Serviços Ltda.**) “**PERTENCE AO MESMO GRUPO ECONÔMICO**” da empresa que prestou os serviços emergenciais no Contrato n.º 57/2.023 (**Sertran Transportes E Serviços Ltda.**), havendo entre os contratos uma diferença de mais de 113%.

Por outro lado, a Prefeitura de Igarapava-SP não conseguiu lograr êxito em sua defesa, pois as justificativas ofertadas não apresentaram detalhamento dos custos visando

esclarecer a diferença de mais de R\$ 422.569,87 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por mês entre o Contrato Administrativo n.º 57/2.023 e o Contrato Administrativo subsequente n.º 144/2.023, assinado em 23 de junho de 2.023.

Desse modo, tendo em vistas as gritantes irregularidades procedimentais, o ilustríssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas, Dr. Sidney E. Beraldo, no dia 02 de julho de 2.024, proferiu a seguinte decisão/voto, *in litteris*:

(...)

2.6 Diante do exposto, voto pela procedência da representação, pela irregularidade da Dispensa de Licitação nº 02/23 e do Contrato nº 57/23, e pela consequente ilegalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes.

Voto, ainda, pela aplicação da pena de multa ao Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados nesta decisão, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, fixo no equivalente pecuniário a 200 UFESP's (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

(...)

Sendo assim, deve ser objeto de análise desta Câmara Municipal, o motivo pela qual o chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, não decidiu por renovar a contratação com a empresa anterior (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), ao invés de adotar procedimento emergencial fabricado e direcionado, via Dispensa de Licitação n.º 02/2.023, que, inexoravelmente, acarretou onerosidade excessiva na execução dos mesmos serviços licitados, pois, não foi à estratégia mais vantajosa e econômica ao erário municipal, tendo em vista que os gastos públicos aumentaram consideravelmente (mais que duplicaram).

521
27/10



Os fatos aqui imputados, em tese, podem caracterizar afronta ao artigo 1º, incisos V, XI c.c. artigo 4º, incisos II, IV e X, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1.967 (dispões sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências).

Está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava/SP, em seu artigo 66, inciso I, que infrações político-administrativas do Prefeito, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente, dever-se-á apurar mediante a instauração de Comissão de Investigação e Processantes, *in litteris*:

“Art. 66. Comissão de Investigação e Processante será constituída com as seguintes finalidades:

I – apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;”

Desse modo, tendo o Poder Legislativo a atribuição de fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, conforme a indicação das provas apresentadas, imprescindível a abertura de Comissão de Investigação e Processante para explicações e avaliações dos atos praticados, os quais podem vir a ser configurados como favorecimento e/ou forma de beneficiamento.

Em síntese e devidamente informados da solicitação apresentada, ressalta-se que sobre a matéria das Comissões Parlamentares e Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava/SP, trata a norma local a possibilidade de instauração de procedimento de apuração e investigação, devendo-se ser constituída para fim determinado e por proposta subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros desta Câmara, a qual deverá indicar o fato determinado, número de membros, o prazo de funcionamento e as provas pré-constituídas e as que deverão ser produzidas.

Provas

Fazem parte desse documento as seguintes provas:

- Documentos Pessoais do Representante;
- Documentos de comprovação de quitação com a justiça eleitoral(Título Eleitoral);
- Relatório do Ilustre Representante do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – 1ª Procuradoria de Contas, assinado em 13 de maio de 2.024, pelo Doutor Promotor Rafael Neubem Demarchi Costa,
- Julgamento e Voto do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, proferido em 02 de julho de 2.024, pelo Senhor Doutor Conselheiro Sidney Estanislau Beraklo.

Pedidos

Requer-se a criação de Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de investigar os atos praticados pelo Poder Executivo, autoridade responsável, ilustre Prefeito Municipal, Doutor José Ricardo Rodrigues Mattar, a respeito de irregularidades objetivando a contratação emergencial da empresa Sertran Transportes e Serviços Ltda. e da empresa que pertence ao mesmo grupo econômico (MJM Transportes e Serviços Ltda.), para prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores, para alunos residentes em bairros periféricos localizados no Município de Igarapava/SP, matriculados na rede municipal de ensino, relacionados ao Pregão Presencial n.º 034/2.019; ao Processo Administrativo n.º 2.960/2.022, a Dispensa de Licitação n.º 02/2.023 e ao Pregão Eletrônico n.º 007/2.023.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da Comissão Parlamentar, para os devidos fins legais.

Por fim, considerando a exposição dos fatos e indicação das provas acima reque-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1.967, faça-se admissão desta

523
23/07



representação e se promova abertura de Comissão de Investigação e Processante, nos termos do artigo 62, inciso IV e 66, inciso I, do Regimento Interno (norma de 15 de dezembro de 1.989, que dispõe sobre o regulamento interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP), que no final se aplique as sanções cabíveis em face do prefeito José Ricardo Rodrigues Mattar, cassando o seu mandato.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Igarapava/SP, 08 de agosto de 2.024.

ADILSON MORAIS FREITAS

RG nº [REDACTED] SSP/SP

Título de eleitor nº [REDACTED]

Processo:	TC-8717.989.23-0, TC-18751.989.23-7 e TC-18757.989.23-1
Contratante:	Prefeitura Municipal de Igarapava
Contratada:	Viaforte Mult Servicos LTDA. (CNPJ 04.811.937/0001-06) e Sertran Transportes e Servicos LTDA (CNPJ 01.302.083/0001-36)
Objeto:	Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Contrato, na solicitação Emergencial e no Termo de Referência.
Em exame:	Representação Dispensa de Licitação 002/2023 Contrato 56/2023 Contrato 57/2023

RELATÓRIO.

Trata o processo TC-8717.989.23-0 de Representação formulada em 12/04/2024 pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (MPC), por sua 6ª Procuradoria de Contas, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Igarapava na Dispensa de Licitação 002/2023.

Segundo a Procuradoria de Contas representante, em atendimento a pedido de audiência realizado por cidadãs igarapavenses, o MPC tomou conhecimento de possíveis irregularidades na formalização da dispensa licitatória, entres as quais, (1) possível ocorrência de infringência à Lei de Acesso à Informação, (2) possível utilização indevida da contratação emergencial (emergência fabricada) e (3) possível medida antieconômica e sobrepreço na contratação.

Determinado o recebimento da matéria como representação e sua distribuição aleatória (TC-8717.989.23-0, evento 22.1), o Relator determinou o envio dos autos à Fiscalização para *“providenciar a formalização de autos próprios eletrônicos com os elementos pertinentes a Dispensa de Licitação nº 2/23 promovido pela Prefeitura Municipal de Igarapava e aos atos dela decorrentes.”* (TC-8717.989.23-0, evento 22.1).



Após zelosa instrução, aos 06/10/2023, a Fiscalização deste Tribunal de Contas opinou pela procedência parcial da representação (TC-8717.989.23-0, evento 38.63).

Em atendimento ao pedido formulado pela 6ª Procuradoria de Contas, foram autuados processos específicos para análise dos Contratos 56/2023 e 57/2023, decorrentes da Dispensa de Licitação 002/2023 (TC-18751.989.23-7 e o TC-18757.989.23-1, respectivamente).

No curso da instrução dos autos, a Fiscalização opinou pela irregularidade de ambos os contratos (TC-18751.989.23-7, evento 25.55, e TC-18757.989.23-1, evento 25.58).

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa, a Prefeitura de Igarapava apresentou justificativas e documentos (TC-8717.989.23-0, evento 81.1).

Vêm os autos com vista ao Ministério Público de Contas, agora representado pela 1ª Procuradoria de Contas, para sua atuação como fiscal da ordem jurídica.

É o relatório.

MÉRITO.

O representante argumentou que **houve violação ao art. 8º, inc. IV, da Lei de Acesso à Informação** (Lei 12.527/2011), eis que não foram disponibilizadas informações concernentes à Dispensa de Licitação 002/2023 e aos contratos dela decorrentes (Contratos 56/2023 e 57/2023) (TC-8717.989.23-0, evento 1.1, fls. 03/04).

A Fiscalização, após consulta ao Portal da Transparência do Município – realizada em 15/08/2023 –, constatou que os dados do procedimento de compra e dos contratos decorrentes encontravam-se disponíveis no sítio eletrônico (TC-8717.989.23-0, evento 38.63, fls. 02/04).

No exercício do contraditório, a Prefeitura Municipal de Igarapava nada alegou sobre o assunto.

Para o MPC, assiste razão ao representante.

De acordo com o que consta dos autos, os dados da referida dispensa e consequente contratos foram inseridos no Portal da Transparência após a consulta realizada pelo MPC.



A Fiscalização concluiu que existem evidências adequadas e suficientes sobre a possibilidade de aplicação da contratação emergencial, nos moldes do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/1993, não tendo sido encontrados elementos que pudessem comprovar a hipótese de emergência fabricada (TC-8717.989.23-0, evento 38.63, fls. 04/05).

No exercício do contraditório, a Prefeitura Municipal de Igarapava nada alegou sobre o assunto.

Para o MPC, assiste razão ao representante.

Conforme apontou o representante, o parecer jurídico³, datado de 16/11/2022 (83 dias antes da data prevista para encerramento do contrato – 06/02/2023), constante do Processo Administrativo 2.960/2022, já apontava a necessidade de novo procedimento licitatório.

O parecer destacava, ainda, que poder-se-ia realizar novo procedimento licitatório concomitantemente à prestação de serviços do atual licitante faltoso, a fim de agilizar e evitar maiores danos para os administrados e a Administração Pública Municipal.

Em 23/11/2022, através do Ofício 0767/2022, o Prefeito foi comunicado pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte da necessidade da abertura de certame licitatório.

Ocorre que a Prefeitura somente abriu novo procedimento licitatório (Pregão Eletrônico 007/2023) em 09/02/2023 (TC-8717.989.23-0, evento 1.6, fls. 01).

Portanto, entre a data do Ofício 0767/2022, que solicitou a abertura do certame, e a data do Aviso de Licitação, passaram-se 75 dias, lapso temporal bastante longo, sobretudo considerando que a Prefeitura já tinha ciência de que a contratada estava descumprindo cláusulas contratuais ao menos desde 25/03/2022, conforme as quatro notificações⁴ (TC-8717.989.23-0, evento 1.6, fls. 01) enviadas pela Prefeitura à contratada.

³ TC-8717.989.23-0, evento 1.2, fls. 39

⁴ Ofício 138/2022, de 25/03/2022

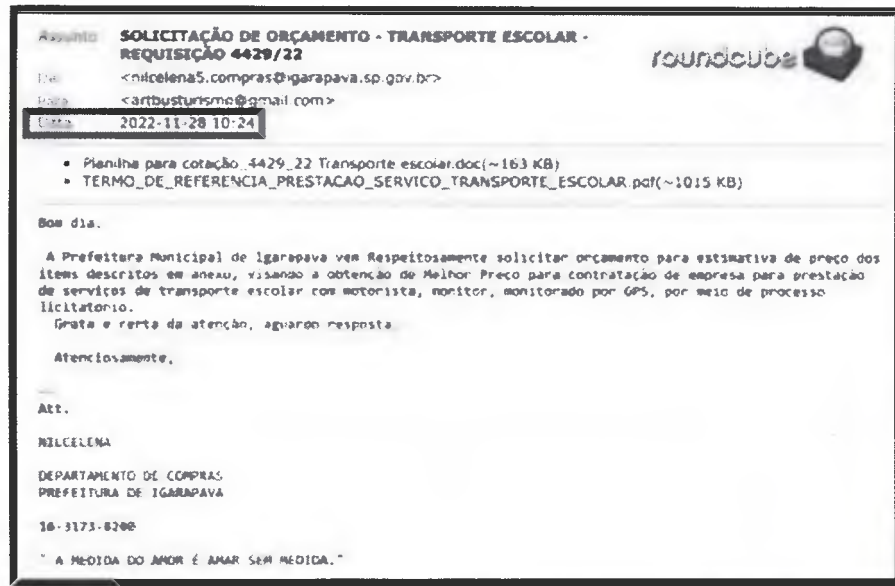
Ofício 406/2022, de 02/08/2022

Notificação 03, de 13/09/2022

Notificação 04, de 25/09/2022



Ademais, conforme verifica-se nos e-mails anexados aos autos, a Prefeitura solicitou orçamento de empresas entre os dias 28/11/2022⁵ e 10/01/2023⁶:



Considerando o cenário que se apresentava, seria prudente que Prefeitura tivesse enviado todos os e-mails com pedidos de orçamento em, no máximo, alguns dias.

⁵ TC-8717.989.23-0, evento 38.48, fls. 02/03

⁶ TC-8717.989.23-0, evento 38.48, fls. 25

Caso a Prefeitura fosse mais célere, teria adiantado a abertura do certame e, consequentemente, reduzido o prazo da vigência do contrato emergencial, que, conforme será detalhado adiante, foi firmado com sobrepreço.

O representante apontou que houve **possível medida antieconômica e indícios de sobrepreço** na contratação (TC-8717.989.23-0, evento 1.1, fls. 01).

A Fiscalização verificou que os Contratos Emergenciais 56/2023 e 57/2023 foram firmados em valores incompatíveis aos praticados no mercado, quando comparados ao orçamento estimativo realizado pela Prefeitura à época e utilizado no Pregão 007/2023 de mesmo objeto da contratação emergencial e ao Contrato 144/2023 dele decorrente (TC-8717.989.23-0, evento 38.63, fls. 06/08).

No exercício do contraditório, a Prefeitura sustentou que o cancelamento do contrato com a empresa VIAFORTE, após sete dias da assinatura, se deu por descumprimento contratual, devidamente registrado.

Alegou que a comparação de preços realizada pela Fiscalização não é adequada, eis que *“as dispensas emergenciais realizadas tiveram um curto período de prestação de serviços (somente até a conclusão da licitação), e a contratação decorrente do pregão (usada como parâmetro), o prestador levou em consideração todo o período de prestação de serviços podendo, assim, amortizar a longo prazo suas despesas diretas/indiretas, o que acaba por reduzir o valor mensal de sua atividade. Some-se ainda, como já destacado, toda situação se deu no início do ano letivo, e que a empresa teria que iniciar sua prestação de serviços imediatamente, o que também é levado em consideração pelo prestador ao elaborar seu orçamento.”* (TC-8717.989.23-0, evento 81.1).

Para o MPC, assiste razão ao representante.

Em que pese o menor prazo para amortizar os custos nas contratações emergenciais, que de fato encarecem o valor praticado, não há como tolerar um sobrepreço de 74,95% (no Contrato 56/2023) e 113,85% (no Contrato 57/2023) em relação ao valor do orçamento estimativo do Pregão 007/2023.



O sobrepreço se mostra ainda mais evidente considerando que a empresa vencedora do Pregão 007/2023 (MJM Transportes e Serviços LTDA.) pertence ao mesmo grupo econômico⁷ da empresa que prestou os serviços emergenciais no Contrato 57/2023 (Sertran Transportes E Serviços LTDA.), havendo entre os contratos uma diferença de mais de 113%.

Ademais, as justificativas ofertadas não apresentaram detalhamento dos custos de modo a esclarecer a elevada diferença de preço observada.

Por ocasião da auditoria nos Contratos 56/2023 e 57/2023, a Fiscalização apontou que houve **descumprimento ao art. 60, da Lei 4.320/1964**⁸, pela falta de prévio empenho (TC-18751.989.23-7, evento 25.55 e TC-18757.989.23-1, evento 25.58).

No exercício do contraditório, a Prefeitura de Igarapava sustentou que os empenhos são realizados de forma parcial, mensalmente, à exata medida em que se dá a execução do serviço, respeitando-se o que estabelece o art. 60, da Lei 4.320/1964.

Aduziu que o art. 60, §3º, da Lei 4.320/1964 coloca como permissão, e não como uma obrigatoriedade, a realização do empenho global quando se tratar de uma despesa contratual sujeita a parcelamento (TC-8717.989.23-0, evento 81.1).

Para o MPC, as justificativas podem ser aceitas.

Por oportuno, eis o resumo dos processos relacionados e suas situações atuais:

Processo TC	Tipo	Posição Fiscalização	Parecer MPC	Situação atual
8717.989.23-0	Representação	Procedência Parcial (ev.38.63)	Procedência (este evento)	Em trâmite (MPC)
18751.989.23-7	Contrato 56/2023	Com apontamentos (ev.25.55)	Irregularidade (este evento)	Em trâmite (MPC)
18751.989.23-7	Contrato 57/2023	Com apontamento (ev.25.58)	Irregularidade (este evento)	Em trâmite (MPC)

⁷ Conforme Fichas JUCESP (TC-8717.989.23-0, eventos 38.59 e 38.60)

⁸ Lei 4.320/1964, art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§3º. É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.



CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, opina pela **procedência** da representação e pela **irregularidade** da Dispensa de Licitação 002/2023 e dos Contratos 56/2023 e 57/2023, com aplicação de **multa** aos responsáveis, nos termos do art. 104, inc. II, da Lei Complementar Estadual 709/1993⁹, e com o **acionamento** do art. 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual 709/1993¹⁰.

Considerando as disposições da Deliberação SEI 009059/2022-87¹¹, registre-se não se tratar de multa-ressarcitória¹². Deste modo, os valores decorrentes da multa a ser aplicada irão compor o Fundo Especial de Despesa vinculado à Unidade de Despesa - Tribunal de Contas, conforme Lei Estadual 11.077/2002¹³. Por consequência, destinando-se a fundo estadual, os recursos eventualmente cobrados pela via judicial deverão ser executados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo.

É o parecer.

São Paulo, 13 de maio de 2024.
RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA
Procurador do Ministério Público de Contas

/MPC-60

⁹ LCE 709/1993 - Artigo 104 - O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por: II - ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar;

¹⁰ LCE 709/1993, art. 2º. Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete: (...)

XV - comunicar à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal competente qualquer irregularidade verificada nas contas ou na gestão públicas, enviando-lhes cópia dos respectivos documentos;

XXVII - representar ao Poder competente do Estado ou de Município sobre irregularidade ou abuso verificado em atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e nos processos de tomada de contas;

¹¹ Publicada no Diário Oficial do Estado de 03/12/2022, p.10.

¹² Fosse multa-ressarcitória – o que não é o caso dos autos, frise-se – o débito haveria de ser cobrado e recolhido pelo próprio ente que sofrera o prejuízo ao seu erário, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal na tese 642 de repercussão geral ("O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal"). Como se vê, não é o caso dos autos.

¹³ Lei Estadual 11.077/2002, art. 3º. Constituem receitas do Fundo:

II - arrecadação de multas, indenizações e restituições.



02-07-24

SEB

87 TC-008717.989.23-0

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Igarapava na Dispensa de Licitação nº 02/2023, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores, para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº [REDACTED]).

Procuradores de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Rafael Neubern Demarchi Costa.

88 TC-018751.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: Viaforte Mult Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito), Aline Cristina Gobbi Custódio, Nilton Alves Moreira Filho (Fiscais do Contrato) e Paulo Sérgio da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01/02/23. Valor – R\$3.895.715,90.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

89 TC-018757.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: Sertran Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito), Aline Cristina Gobbi Custódio, Nilton Alves Moreira Filho (Fiscais do Contrato) e Paulo Sergio da Silva (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (analisada no TC-018751.989.23-7). Contrato de 07/02/23. Valor – R\$4.761.990,00.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. TRANSPORTE ESCOLAR. RESCISÃO. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA.

ARQUIVAMENTO. NOVO CONTRATO EMERGENCIAL.
EMERGÊNCIA FABRICADA. FALTA DE PLANEJAMENTO.
NÃO COMPROVAÇÃO DA ECONOMICIDADE.
SOBREPREÇO. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
IRREGULAR. MULTA. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.

1. RELATÓRIO

1.1 Em exame contratos emergenciais celebrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, visando à prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino¹.

Os contratos são os seguintes:

- **Contrato nº 56/23**, de 01-02-23 (evento 25.6 do TC-018751.989.23), celebrado com a empresa **VIAFORT MULT SERVIÇOS LTDA.**, no valor de R\$ 3.895.715,90 e prazo de 180 dias.

O ajuste foi rescindido unilateralmente em razão da não apresentação da documentação dos veículos e do não início dos serviços de forma imediata em 03-02-23 (cf. Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato, de 07-02-23, eventos 25.12 e 25.14 do TC-018751.989.23).

- **Contrato nº 57/23**, de 07-02-23 (evento 25.6 do TC-018757.989.23), celebrado com a empresa **SERTRAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, no valor de R\$ 4.761.990,00 e prazo de 180 dias.

Os ajustes foram precedidos da **Dispensa de Licitação nº 02/23**, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Em exame, ainda, **Representação** formulada pelo Ministério Público de Contas, apontando possíveis irregularidades nas contratações, quais sejam (TC-008717.989.23):

- a) infringência às premissas definidas pela Lei de Acesso à Informação;
- b) configuração de emergência fabricada;

¹ 42 Linhas/Bairros/Períodos definidos na Descrição Detalhada anexa ao instrumento contratual.

c) possível medida antieconômica e indícios de sobrepreço na contratação.

1.3 As partes deram-se por cientes da remessa dos contratos a este Tribunal e notificadas para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação (eventos 25.11 do TC-018751.989.23 e do TC-018757.989.23).

1.4 A **Fiscalização** opinou pela irregularidade dos contratos emergenciais, haja vista os preços pactuados em valores acima dos praticados no mercado, consoante comparação com o orçamento estimativo do Pregão 07/23 e o decorrente Contrato nº 144/23 (eventos 25.55 do TC-018751.989.23 e 25.58 do TC-018757.989.23).

Em relação ao Contrato nº 57/23, também apontou descumprimento ao artigo 60 da Lei 4.320/64, pela falta de prévio empenho.

No que tange à Representação, opinou pela procedência parcial, considerando que comprometem os ajustes os valores pactuados incompatíveis com os de mercado, mas afastou as demais questões suscitadas (evento 38 do TC-008717.989.23).

1.5 As partes foram notificadas (eventos 44 do TC-008717.989.23, 30 do TC-018751.989.23 e 30 do TC-018757.989.23) e a **Prefeitura de Igarapava** encaminhou esclarecimentos e documentos (evento 81 do TC-008717.989.23).

Discordou do entendimento da Fiscalização acerca da falta de empenhamento prévio, defendendo que os empenhos são realizados de forma parcial, mensalmente, à exata medida em que se dá a execução do serviço, respeitando-se o § 3º do art. 60 da Lei federal nº 4.320/64, o qual define como uma “permissão”, e não como uma “obrigatoriedade”, a realização do empenho global quando se tratar de uma despesa contratual sujeita a parcelamento.

Sustentou haver razões para a rescisão do contrato celebrado com a empresa Viaforte Mult Serviços Ltda. e a sua consequente penalização, salientando o momento que requeria celeridade para concretizar o ajuste e iniciar a execução dos serviços.

Obtemperou que os orçamentos elaborados levaram em conta as peculiaridades de cada avença, que são distintas, ressaltando: o período em que se deu cada contratação; o prazo curto dos serviços decorrentes de contratos emergenciais em relação ao resultante da licitação; a perspectiva do prestador, que considera todo o período de prestação de serviços, podendo amortizar a longo prazo suas despesas diretas/indiretas e reduzir o valor mensal de sua atividade; o fato de a empresa iniciar a prestação de serviços imediatamente, o que também é considerado pelo prestador ao elaborar seu orçamento.

1.6 O Ministério Público de Contas pugnou pela procedência da representação e irregularidade das avenças (eventos 94 do TC-008717.989.23, 104 do TC-018751.989.23 e 87 do TC-018757.989.23).

É o relatório.

2. VOTO

2.1 Saliento, de início, que dois ajustes emergenciais foram firmados, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 02/23.

2.2 O primeiro deles, objeto do TC-018751.989.23, foi celebrado em 01-02-23, com a empresa Viaforte Mult Serviços. Entretanto, não tendo a contratada apresentado os documentos dos veículos, nem iniciado de imediato a prestação dos serviços, foi o ajuste rescindido unilateralmente em 07-02-23.

Dessarte, não tendo se iniciado a execução do ajuste, entendo, diante da ausência de repercussão financeira, devam ser os respectivos autos arquivados.

2.3 Em decorrência da rescisão desse ajuste, outro contrato emergencial foi celebrado, desta feita com a empresa Sertran Transportes e Serviços Ltda., em 07-02-23.

E, em que pese a manifestação da Fiscalização, considero que não restou caracterizada a situação emergencial exigida no art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.



Conquanto tenham sido registradas irregularidades na execução do pacto imediatamente anterior aos aqui apreciados (Contrato nº 13/20, celebrado após regular licitação, com a empresa Crisptur Transporte e Turismo Ltda.), efetivamente ensejadoras da rescisão daquele contrato – o que ocorreu em 31-01-23² –, estou convencido de que a Administração tinha tempo e motivos suficientes para a realização do certame licitatório visando à nova contratação.

Como bem exposto pelo *Parquet* de Contas, além do tempo necessário, a Prefeitura tinha ciência das referidas irregularidades desde 16-11-22, consoante parecer jurídico que propunha nova licitação³, bem assim de que o ajuste findaria em 05-02-23, tornando inequívoca a premência de realização do procedimento licitatório.

Não obstante, a Prefeitura rescindiu aquele contrato a apenas 5 dias do seu término, bem assim promoveu a dispensa de licitação e consequente contratação emergencial já passados 75 dias de ser comunicada por seu setor jurídico da necessidade de licitar.

Além disso, a despeito de conhecer as falhas na execução do ajuste então vigente, a Prefeitura, em um primeiro momento, tomou medidas visando à prorrogação daquela avença, conforme documentos encartados nos autos da representação⁴, para, logo em seguida, na iminência do término do ajuste, rescindi-lo e penalizar a então contratada.

² De acordo com o relatório da Fiscalização: “Inicialmente, cumpre registrar que os serviços constantes do objeto contratual em análise estavam sendo prestados anteriormente pela empresa CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA, contratada através do Pregão Presencial 034/2019 – Contrato 013/2020, o qual restou rescindido unilateralmente pela Prefeitura, em 31/01/2023, em razão de irregularidades constatadas pelo Gestor Contratual (Doc. 20, deste evento). Em razão da referida rescisão, houve aplicação de penalidades à Contratada consistentes em multa no importe de 10% sobre o valor contratual e suspensão temporária de contratar com o Município de Igarapava por 2 anos, nos moldes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93. Ao se analisar os documentos que instruíram a rescisão do Contrato 013/2020, observa-se que o Gestor Contratual iniciou as notificações à empresa CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA em 25/03/2022 (Doc. 20, fl. 3, deste evento), cerca de 10 meses anteriores à rescisão contratual (31/01/2023) e à Dispensa Emergencial ora em análise. Após a 1ª notificação, foram realizadas mais 3 notificações (Doc. 20, fls. 7, 10 e 14 deste evento) à empresa Contratada com apontamentos de irregularidades, oportunizando-se justificativas e correções na execução contratual, as quais não foram integralmente regularizadas pela Contratante – situação ensejadora da rescisão contratual.”

³ Conforme apontou o representante e demonstra a documentação encartada no TC-008717.989.23, o parecer jurídico, datado de 16-11-22 (83 dias antes da data prevista para encerramento do contrato – 06/02/2023), constante do Processo Administrativo 2.960/2022, já apontava a necessidade de novo procedimento licitatório. O parecer destacava, ainda, que poder-se-ia realizar novo procedimento licitatório concomitantemente à prestação de serviços do atual licitante faltoso, a fim de agilizar e evitar maiores danos para os administrados e a Administração Pública Municipal. Em 23-11-22, através do Ofício 0767/2022, o Prefeito foi comunicado pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte da necessidade da abertura de certame licitatório.

⁴ Relatam que, em 10-11-22, a Empresa Crisptur recebeu, via e-mail, o Ofício nº 654/20213 da Secretaria Municipal de Educação indicando intenção de prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2020 por prazo de 12 (doze) meses/ou

Destarte, por todos os aspectos suscitados, configurada a falta de planejamento e de ação tempestiva, não há como afastar a responsabilidade da Administração pela situação que ela própria apresenta com o objetivo de justificar a dispensa licitatória e a contratação emergencial, de modo que entendo ter se caracterizado a emergência fabricada.

2.4 Não menos gravosa é a impropriedade envolvendo os preços contratados, os quais se revelaram incompatíveis com os praticados no mercado, indicando sobrepreço.

Em minudente análise, a Fiscalização comparou os preços pactuados nas duas dispensas de licitação com o do contrato firmado em seguida, decorrente de regular licitação⁵, conforme quadro abaixo:

	Contrato Emergencial nº 56/23	Contrato Emergencial nº 57/23	Contrato nº 144/23
Contratada	Viafort Mult Serviços Ltda.	Sertran Transportes e Serviços Ltda.	MJM Transportes e Serviços Ltda.
Prazo	180 dias	180 dias	1 ano
Vigência	01/02/23 a 06/02/23	07/02/23 a 22/06/23	23/06/23 a 22/06/24
Valor Total	R\$ 3.895.715,90	R\$ 4.761.990,00	R\$ 4.453.141,60
Valor Mensal	R\$ 649.285,98	R\$ 793.665,00	R\$ 371.095,13
Situação	Encerrado - Rescindido Unilateralmente pela Origem - Não houve início dos serviços	Encerrado - Finalizado em decorrência do procedimento licitatório do Contrato n.144/23	Vigente

Destacou que 4 empresas enviaram cotações visando a estimar a despesa com a contratação emergencial, sendo considerado o menor valor, o proposto por Viaforte Mult Serviços, de R\$ 3.895.715,90 para 6 meses (evento 38.5 do TC-008717.989.23).

até a conclusão de novo processo licitatório, diante da proximidade de encerramento da avença, aos 05-02-23 (doc. 01, fls. 04/05).

Em resposta, a contratada manifestou interesse na continuidade do pactuado, com pleito de reajuste contratual por aplicação de índice inflacionário, exclusão das linhas 08, 16, 17, 21 e 23, diante da não solicitação de rota pela Municipalidade ao longo do contrato, bem como autorização para uso de veículos com ano de fabricação até 2011. Juntou, ainda, documentação solicitada, em 22-11-22 (doc. 01, fls. 07 e 09/10).

Apesar da manifestação de interesse em prorrogar o Contrato até então vigente, em 31/01/2023, a Prefeitura publicou rescisão unilateral e termo de ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2023, para formalização do Contrato Emergencial nº 56/2023, firmado com a Empresa Viaforte Multisserviços Ltda., com vigência de 180 dias, cujo valor global era de R\$ 3.895.715,90 (doc. 02).

⁵ O contrato imediatamente anterior não foi incluído no comparativo, tendo em vista a divergência de rotas e quilometragens: no Contrato nº 13/2020, rescindido, havia 50 rotas, enquanto os Contratos nº 56/2023, 57/2023 e 144/23 previam 42 rotas.

Sublinhou, em seguida, que os contratos emergenciais foram firmados no começo de fevereiro de 2023, sendo que pouco antes, em 18-01-23, a Prefeitura tinha em mãos pesquisa de preços produzida para a realização do Pregão nº 07/23 (evento 38.26 do TC-008717.989.23), com o mesmo objeto em comento e com valor de R\$ 4.453.479,60 para 12 meses, equivalente, portanto, a R\$ 2.226.739,80 para 6 meses.

Ou seja, como bem salientado pelo Ministério Público de Contas, apesar do menor prazo para amortizar os custos nas contratações emergenciais, tal argumento se revela frágil ante um sobrepreço de 74,95%, no Contrato nº 56/23, e de 113,85%, no Contrato nº 57/23, em relação ao valor do orçamento estimativo do Pregão nº 07/23, consoante quadro a seguir.

	Orçamento Estimativo – Pregão 007/2023	Orçamento Emergencial – Dispensa 02/2023	Contrato Emergencial nº 56/2023	Contrato Emergencial nº 57/2023	Contrato nº 144/2023
Data da formalização	18/01/2023	26/01/2023	01/02/2023	07/02/2023	23/06/2023
Prazo	12 meses	180 dias	180 dias	180 dias	12 meses
Valor Total	R\$ 4.453.479,60	R\$ 3.895.715,90	R\$ 3.895.715,90	R\$ 4.761.990,00	R\$ 4.453.141,60
Valor Mensal	R\$ 371.123,30	R\$ 649.285,98	R\$ 649.285,98	R\$ 793.665,00	R\$ 371.095,13
Estimativo x Demais Contratos	-	74,95%	74,95%	113,85%	-0,01%

Ademais, como também ressaltado pelo Ministério Público de Contas, o sobrepreço se mostra ainda mais evidente considerando que a empresa vencedora do Pregão nº 07/23 (MJM Transportes e Serviços Ltda.) pertence ao mesmo grupo econômico⁶ da empresa que prestou os serviços emergenciais no Contrato nº 57/23 (Sertran Transportes E Serviços Ltda.), havendo entre os contratos uma diferença de mais de 113%.

Por derradeiro, as justificativas ofertadas não apresentaram detalhamento dos custos visando esclarecer a diferença de mais de R\$ 422.569,87 por mês entre o Contrato nº 57/23 e o Contrato subsequente nº 144/2023, assinado em 23-06-23.

⁶ Conforme Fichas JUCESP (TC-008717.989.23-0, eventos 38.59 e 38.60).

2.5 No contexto em que se insere, também macula a matéria examinada a infringência ao artigo 8º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011, diante da indisponibilidade de informações concernentes à dispensa de licitação e aos contratos em apreço.

Nesse diapasão, ainda que a Fiscalização tenha verificado tais informações quando realizou a consulta, em 15-08-23, o *Parquet* de Contas demonstrou que estas não constavam do respectivo portal em 27-03-23, evidenciando que o cumprimento da Lei de Acesso à Informação se deu de forma tardia, talvez motivada pela denúncia trazida na representação ora processada.

2.6 Diante do exposto, voto pela **procedência** da representação, pela **irregularidade** da Dispensa de Licitação nº 02/23 e do Contrato nº 57/23, e pela consequente **ilegalidade** dos atos determinativos das despesas decorrentes.

Voto, ainda, pela aplicação da pena de **multa** ao Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, nos termos do artigo 104, II, do referido diploma legal, por infração aos dispositivos legais mencionados nesta decisão, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, fixo no equivalente pecuniário a 200 UFESP's (duzentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Determino o arquivamento do TC-018751.989.23, que abriga o Contrato nº 56/23, diante da ausência de repercussão financeira, uma vez que este ajuste não chegou a ser executado.

Finalmente, determino a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Sala das Sessões, 02, julho de 2024.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, CHEFE DO PODER EXECUTIVO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2.019

Contrato Administrativo n.º 013/2.020

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022 - Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Administrativo n.º 013/2.020, celebrado entre a prefeitura Municipal de Igarapava/SP - Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9)

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02, com sede administrativa na Avenida Geraldo Turazzi, n.º 285, Distrito Industrial, CEP: 14.210-000, na cidade de Luiz Antônio/SP, (E-mail: crisptur@crisptur.com.br), representada pelo seu administrador, vem, por seu proprietário Senhor Leonel Crisp (sócio-administrador), portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED], doravante denominada Contratada, de acordo com ato constitutivo, neste ato representada pela Senhora **DENISE CRISP**, licitante vencedora do certame, (Pregão Presencial n.º 034/2.019 - Contrato Administrativo n.º 013/2.020), e pelo seu procurador ora habilitado, Doutor Gilberto Marinho Gouvêa Filho, advogado inscrito sob o n.º 277.893, na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - conforme

procuração judicial anexa, com fulcro no **artigo 109, inciso I, alíneas "e)" E "f)"**, da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 c.c. no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal - CF**, e demais itens e cláusulas do instrumento convocatório e do contrato administrativo em referência, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da **decisão do Senhor Prefeito Municipal de Igarapava/SP**, que na notificação recebida via e-mail (31/01/2.023 - quarta-feira), em conclusão ao Procedimento Administrativo n.º 2.960/2.022, **determinou a RESCISÃO UNILATERAL da contratação, com aplicação de PENALIDADE DE MULTA no valor de R\$ 462.462,26** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para licitar contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos**, o qual requer seja recebido e, após, analisado, para que seja reconsiderada a decisão, ou no mesmo prazo, faça-o subir à autoridade superior devidamente informado, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, a saber:

I) DA TEMPESTIVIDADE E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS:

À título de introdução, certifica-se a tempestividade do presente Recurso Administrativo, pois o § 3º e § 5º, ambos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1.993, normatiza que nenhum prazo de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, portanto, os prazos devem ser contados somente em dias úteis, ou seja, excluindo-se os finais de

semana e feriados, uma vez que a repartição pública não funciona, inviabilizando a extração de cópias e vista dos autos.

Sendo assim, requer o regular seguimento e processamento do presente Recurso Administrativo, haja vista a demonstração de sua tempestividade, encaminhando-se o mesmo para apreciação da autoridade competente, para fins de decisão final acerca do teor da peça recursal, visando a reforma da decisão ora impugnada, mediante o juízo de retratação, nos termos da legislação aplicada a matéria, para os devidos fins legais.

II)**DOS FATOS:**

Com efeito, a empresa ora defendente participou do certame realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), de acordo com o instrumento convocatório vinculado ao Processo Licitatório em referência.

À guisa de preliminar, observa-se que o valor da contratação refere-se ao total de 50 (cinquenta) itens/linhas, conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA**, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global previsto deste contrato é de R\$ 3.686.751,89 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LINHA 01	KM	1.313	46,90	61.579,70
2	LINHA 02	KM	848,4	72,00	61.084,80
3	LINHA 03	KM	2.444,2	35,00	85.547,00
4	LINHA 04	KM	1.575,8	55,00	86.658,00
5	LINHA 05	KM	1.353,8	56,00	78.052,80
6	LINHA 06	KM	3.151,2	20,00	63.024,00
7	LINHA 07	KM	3.474,4	18,50	64.276,40
8	LINHA 08	KM	949,4	55,00	52.217,00
9	LINHA 09	KM	2.080,6	28,00	58.256,80
10	LINHA 10	KM	3.757,2	17,50	65.751,00
11	LINHA 11	KM	1.515	37,30	56.509,50
12	LINHA 12	KM	1.535,2	38,00	58.337,60
13	LINHA 13	KM	1.474,6	56,00	85.526,80
14	LINHA 14	KM	1.989,4	25,00	49.985,00

15	LINHA 15	KM	2.747,2	30,00	82.416,00
16	LINHA 16	KM	2.060,4	42,00	86.536,80
17	LINHA 17	KM	1.373,6	44,44	61.042,78
18	LINHA 18	KM	2.181,4	26,12	56.455,77
19	LINHA 19	KM	2.908,8	22,40	65.157,12
20	LINHA 20	KM	2.888,6	20,90	60.371,74
21	LINHA 21	KM	1.292,8	66,00	85.324,80
22	LINHA 22	KM	1.373,6	58,00	79.668,80
23	LINHA 23	KM	2.929	26,00	76.154,00
24	LINHA 24	KM	4.504,8	13,00	58.559,80
25	LINHA 25	KM	3.555,2	29,11	103.491,87
26	LINHA 26	KM	2.545,2	34,79	88.547,51
27	LINHA 27	KM	2.181,4	45,23	97.760,12
28	LINHA 28	KM	1.676,6	40,00	67.064,00
29	LINHA 29	KM	1.696,8	50,00	84.840,00
30	LINHA 30	KM	1.010	85,00	85.850,00
31	LINHA 31	KM	1.575,6	52,00	81.931,20
32	LINHA 32	KM	1.393,8	44,50	62.024,10
33	LINHA 33	KM	1.434,2	44,80	64.252,16
34	LINHA 34	KM	3.393,6	24,00	81.446,40
35	LINHA 35	KM	1.474,6	55,00	81.103,00
36	LINHA 36	KM	1.999,8	40,00	79.992,00
37	LINHA 37	KM	1.252,4	65,00	81.406,00
38	LINHA 38	KM	1.696,8	45,00	78.356,00

39	LINHA 39	KM	2.323	34,00	78.982,00
40	LINHA 40	KM	3.312,8	25,00	82.820,00
41	LINHA 41	KM	2.242,2	35,00	78.477,00
42	LINHA 42	KM	1.737,2	44,00	76.436,80
43	LINHA 43	KM	3.333	22,00	73.326,00
44	LINHA 44	KM	3.373,4	22,00	74.214,80
45	LINHA 45	KM	3.413,8	22,00	75.103,60
46	LINHA 46	KM	2.828	28,00	79.184,00
47	LINHA 47	KM	1.454,4	44,30	64.429,92
48	LINHA 48	KM	2.262,4	36,00	81.446,40
49	LINHA 49	KM	4.827,8	15,00	72.417,00
50	LINHA 50	KM	4.242	18,00	76.356,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.686.751,89

Dentre os serviços a qual a empresa-licitante logrou-se vencedora, consta a **"prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados da Rede Municipal de Ensino"**, conforme especificações contidas nos anexos do edital, resultando assim na entabulação do Contrato Administrativo n.º 013/2.020 perante a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, no valor total da contratação em R\$ 3.686.751,89 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) com data de assinatura em 07 de fevereiro de 2.020.

Vale mencionar que o certame em referência, foi iniciado no ano de 2.019, tendo originado a contratação durante o primeiro período da pandemia mundial do Covid-19 (Coronavírus).

Nesse passo, evidenciamos que trabalhamos por 02 (dois) meses somente no ano de 2.020. Inclusive, no dia 14 de março de 2.020, a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP editou o Decreto Municipal n.º 2.226/2.020, declarando situação de emergência em Saúde Pública no município, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Coronavírus - COVID-19, sendo posteriormente, prorrogado e/ou declarado novas situações emergenciais em razão dos ciclos de pandemia.

Somente a título de elucidação, observa-se que a situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, Estados e Nações globais.

Logo, foram adotadas várias medidas de suspensão, no âmbito municipal, por prazo indeterminado, dentre elas, as atividades educacionais, em todas as escolas e em todos os níveis das redes de ensino público e privado.

Sendo assim, inevitavelmente, a vigência, eficácia e validade do contrato administrativo entabulado entre a licitante e essa Administração Municipal ficou suspensa por período

prolongado e considerável. Observa-se que o objeto contratual ficou paralisado por tempo superior a 01 (um) ano.

Evidencia-se que, embora o contrato administrativo tenha sido prorrogado - (Primeiro Aditivo Contratual sem Reajuste de Preços) - grande parte do período não houve a execução do objeto contratual, sem a regular prestação dos serviços e utilização da frota veicular, logo, consequentemente, também não houve recebimento de valores.

Devido a "PANDEMIA" que ocorreu, fomos bastante prejudicados financeiramente, pois mobilizamos vários veículos, locamos garagem, montamos toda a estrutura e logística necessária, para o pleno atendimento das exigências licitatórias contidas no edital, que foram vinculadas no contratado administrativo, e, honramos fielmente com todos os direitos dos funcionários e motoristas.

Nossa empresa se instalou no município gerando vários empregos, diretos e indiretos, recolhendo seus impostos sempre em dia, colaborando com o comércio local, pois todas as compras e serviços foram realizados somente em Igarapava, contribuindo assim, com a circulação de valores e riqueza no Município.

Assim, levou tempo considerável para a retomada gradativa e controlada das atividades locais, bem como, da flexibilização das medidas sanitárias de quarentena e demais providências correlatas. Não obstante, a empresa ora Recorrente sempre adotou todas as medidas urgentes, extraordinárias e excepcionais solicitadas pela administração Municipal de Igarapava/SP. Os transportes foram realizados sempre com muita qualidade e pontualidade, não ficando em momento algum, desde a retomada do calendário escolar municipal, "até praticamente o seu encerramento", nenhum aluno sem estudar por inexecução do objeto contratado na licitação pública em apreço.

Sempre colocamos à disposição do município uma frota com idade média inferior a previsão no edital, e isso trouxeram

mais segurança e credibilidade para os usuários, incentivando e motivando os alunos e a população local aos estudos. Cabe ressaltar que todos os veículos foram vistoriados pelo DETRAN satisfazendo as normas de segurança e cumprindo fielmente a lei do transporte escolar e as diretrizes e exigências específicas por esta administração municipal.

Todas as diretorias escolares sempre teceram elogios aos serviços prestados no transporte escolar pela empresa referenciada (Crisptur Transportes e Turismo Ltda).

Nesse passo, após o breve contexto histórico, ressalta-se que, assim que recebemos todas as "comunicações/notificações" anteriores a instauração do procedimento administrativo penalizador, bem como as notificações contemporâneas, em ato contínuo e imediato, a licitante ora Recorrente, impreterivelmente, **sempre adotou todas as providências necessárias para o saneamento das reclamações e queixas,** retomando assim, a plena execução dos serviços contratados, atendendo assim a finalidade do objeto licitado em sua plenitude.

Formalmente, todas as notificações recebidas foram prontamente respondidas e defendidas por parte da empresa ora Recorrente nos autos do Pregão Presencial n.º 034/2.019. Todavia, ao longo da execução contratual, por parte da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP não foram apresentadas respostas as inúmeras defesas e contranotificações interpostas pela empresa-licitante ora Recorrente, não dando, assim, a devida publicidade e ciência aos atos administrativos.

Inclusive, na ocasião, o representante da empresa Crisptur Transportes e Turismo Ltda., entrou em contato via telefone, "inúmeras e incontáveis vezes", com o responsável pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Senhor Paulo Sérgio da Silva), conversando e demonstrando que as providências necessárias e imprescindíveis, já haviam sido adotadas e dirigidas a administração municipal.

Assim, inevitavelmente, existe a tangibilidade na execução dos serviços em apreço, devido à pandemia que repercutiu e escalonou a não normalidade na execução do objeto contratual e da rotina e vontade da parte licitante, que, em nenhum momento quis se desobrigar de seus deveres contratuais.

Regularmente, a licitante recebeu a notificação e respondeu tempestivamente, descrevendo por sua vez, os motivos ensejadores do aviso, e principalmente, sanando prontamente, todas as eventuais reclamações elencadas pela Administração Municipal de Igarapava/SP.

Ademais, quanto à "idade mínima" dos veículos apresentados para o uso e utilização na execução contratual, observa-se que, embora alguns veículos possuam data superior a 10 (dez) anos de fabricação, devido à suspensão do contrato administrativo em apreço, por período de quase 02 (dois) anos, observa-se que o "tempo de uso" dos veículos foram sopesados e admitidos, com abatimento proporcional (idade/uso), uma vez que não houve prestação de serviços e utilização dos respectivos veículos durante o período de pandemia referenciado.

A licitante-recorrente demonstrou que todos os veículos utilizados na execução contratual, regularmente, possuíam faixa de pintura na horizontal e na cor amarela, nas proporções e dimensões normativas de característica, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria. Sendo certo, também, que todos os ônibus atenderam perfeitamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria do DETRAN n.º 1.153, de 26 de agosto de 2.002.

Nenhum funcionário e/ou veículo empregado na execução contratual foi substituído sem comunicar o departamento municipal competente.

Todos os funcionários/colaboradores da licitante foram registrados e com anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo importante observar, que, algumas medidas extraordinárias foram necessárias para o enfrentamento à pandemia,

sendo fato notório a flexibilização e inovações governamentais às normas legais em caráter excepcional e temporário, inclusive em matéria laboral/terceirização e licitatória, como já amplamente justificado acima e nas defesas anteriores, salientando-se, a necessidade do emprego de ações especiais e urgentes para o pronto atendimento e retomada graduada da execução do objeto licitado.

Logo, a empresa ora Recorrente, a contento, sanou todas as reclamações pela execução dos serviços, buscando atender plenamente os quantitativos e qualitativos do objeto licitado.

Não obstante, a empresa ora Recorrente foi surpreendida com a instauração do procedimento administrativo penalizador (**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022**), apresentado as justificativas pertinentes.

Por sua vez, a Recorrente continuou executando os serviços licitados regularmente, sem novas reclamações, dando tudo a entender, uma boa resolução ao caso, pois tudo já havia sido muito bem explicado e justificado, em razão motivado e formalmente documentados.

Os acontecimentos relacionados na notificação/intimação foram prontamente **JUSTIFICADOS** pela licitante, pois, por questões extracontratuais, acarretaram-se algumas queixas e reclamações na execução contratual, além de outros fatos supervenientes. Porém, em momento algum, **o objeto licitado deixou de ser executado.**

Inclusive, recentemente, no dia **10 de novembro de 2022**, a própria Administração Municipal apresentou pedido formal via e-mail, **solicitando a prorrogação do contrato administrativo n.º 013/2.020 por mais 12 (doze) meses**, por intermédio do Senhor Paulo Sérgio da Silva - Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Ofício n.º 0654/2.022) e Senhora Juliana Cornélia de Jesus, enviando várias certidões atualizadas, não sendo convalidada a respectiva renovação contratual, por motivos escusos que fogem de nosso conhecimento.

Também, recentemente, no **dia 04 de janeiro de 2023**, foi solicitada pela própria Prefeitura Municipal a cotação de preços para participação de novo processo licitatório (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR - REQUISIÇÃO 4429/22).

Posteriormente, pouco tempo antes, no **dia 18 de janeiro de 2023**, recebeu-se nova solicitação de orçamento para estimativa de preços no **"Procedimento Emergencial"** perante este respectivo órgão público municipal (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL REQUISIÇÃO 18/23).

Ora, hipoteticamente, considerando-se que a empresa ora Recorrente "não desempenhou suas obrigações contratuais regularmente", "não executou os serviços licitados com presteza e eficiência", por qual motivo ocorreu-se a solicitação da prorrogação contratual, sendo certo que a proposta, partiu da própria administração municipal de Igarapava/SP ????

No mesmo sentido, porque a empresa CRISPTUR foi convidada a enviar orçamento para a nova licitação, e também foi atraída via email à participação da contratação emergencial ????

Ora, são fatos e argumentos relevantes e que não partilham de razão lógica. São argumentos que merecem um olhar atento e uma melhor avaliação, sendo certo, que oportunamente serão sopesados pelas autoridades competentes.¹

Da mesma forma, deverá ser objeto de investigação, o motivo pela qual a administração municipal de Igarapava/SP, não decidiu por renovar a presente contratação², ao invés de adotar **procedimento emergencial**, que, inexoravelmente, acarretou onerosidade excessiva na execução dos mesmos serviços licitados, pois,

¹ Denúncia e Representação já formalizada perante o Ministério Público da Comarca de Igarapava/SP.

² CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 013/2.020

não foi à estratégia mais vantajosa e econômica ao erário municipal, tendo em vista que os gastos públicos duplicaram.

Nesse passo, a empresa ora Recorrente, Crisptur Transportes e Turismo Ltda., busca demonstrar às suas boas práticas na execução contratual, pois, ao caso em apreço, não houve em nenhum momento desídia por parte da empresa-licitante.

Todavia, no **dia 31 de janeiro de 2.023,**

Decisão Administrativa ora impugnada (Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Administrativo n.º 013/2.020, celebrado entre a prefeitura Municipal de Igarapava/SP - Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022, in verbis:

"(...))

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Administrativo 049/2019, que culminaram em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A RESCISÃO se dá por ato UNILATERAL, do CONTRATO em epígrafe, nos termos dos subitens "12.1" e "12.2" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e "9.1" da CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, do referido contrato e de acordo com o art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o qual se presta a findar a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, conforme instruído no Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Diante da inexecução contratual, aplica-se, ainda, à CONTRATADA, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo, a ser recolhida de acordo com a Cláusula 10.9 do Contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo com previsão na Cláusula Décima – Item 10.2., alíneas "b" e "c", prevista, de forma expressa, naquele CONTRATO Nº 013/2020, bem como as sanções previstas no art. 86 c/c o art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, podendo a referida multa, inclusive, ser descontada de eventual garantia ou pagamento devido à CONTRATADA, nos termos do art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. As penalidades aplicáveis foram devidamente apuradas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, tudo no bojo do Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. A CONTRATANTE, a partir desta data, não possuirá mais nenhuma obrigação da execução principal do objeto daquele contrato, bem como se assenta que fica ressalvada à Administração Pública Municipal de Igarapava/SP eventuais direitos decorrentes de obrigações de ordem financeira, a fim de ressarcir o Poder Público Municipal, oriundas do CONTRATO 013/2020, a contar desta data.

4.2. A presente RESCISÃO UNILATERAL não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na CLÁUSULA X do contrato e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, assim por estarem ajustados, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 31 de janeiro de 2023

JOÃO RICARDO ROUBINEU MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

(...)"

Ou seja, nobre julgador, poucos dias antes do regular término da contratação (05 de fevereiro de 2.023), faltando-se meros 05 (cinco) dias de vigência, validade e eficácia do último aditivo ao contrato n.º 013/2.020, simplesmente, no dia 31 de janeiro de 2.023, a Administração Municipal de Igarapava/SP resolve rescindir o instrumento e aplicar multa e penalidade demasiadamente severa contra a Recorrente.

A Recorrente já tinha informação extraoficial, que o Procedimento Administrativo instaurado era de exceção, uma vez que já havia decidido e culminado pela penalização da empresa, muito antes de proferir qualquer decisão administrativa formal/oficial.

No mínimo "bizarro"!!!

Praticamente, a execução contratual perdurou por longos 03 (três) anos (07 de fevereiro de 2.020 a 05 de fevereiro de 2.021), e faltando-se apenas 05 (cinco) dias para o seu regular término, a Prefeitura Municipal resolve rescindir a contratação com aplicação das seguintes sanções e penalidades, conforme extrato da rescisão unilateral do contrato n.º 013/2.020 – Pregão presencial n.º 034/2.019 ³, *in litteris*:

"(...)

Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.

Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de **MULTA** no valor de **462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo **E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.

(...)"

O Município de Igarapava/SP, como ente da Administração Pública, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal consideração é extremamente importante para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não

³ Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9)

é incomum deparar-se com decisão que aborda o caso de forma genérica, sem a análise individual e sem a abordagem das circunstâncias fáticas que ensejaram a autuação e a apresentação de defesa.

Ademais, para agravar ainda mais o contexto fático, dentro do prazo recursal desta Recorrente, no dia **03 de fevereiro de 2.022 (sexta-feira)** - via Ofício n.º 033/2.023 assinado pela senhora Juliana Cornélia de Jesus (Diretora de Departamento de Educação, Cultura e Esporte) e pelo servidor Paulo Sérgio da Silva (Gestor de Contrato) - **a Administração Municipal "comunicou" que ficará retido o valor da solicitação de fornecimento 261/2.023, referente à prestação de serviços do mês de dezembro de 2.022 para dedução do valor da multa.**

É absurdo e uma grande arbitrariedade o respectivo ato administrativo!

A propósito, reporta-se ao ato administrativo em comento, a saber:

"(...)"

Considerando o parecer jurídico do processo administrativo nº 2.960/2022. Crisp Transporte e Turismo Ltda recomendando aplicação de penalidade nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Considerando que, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de MULTA no valor de 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo e suspensão temporária para licitar e contratar com o município de Igarapava/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no processo administrativo nº 2.960/2022.

Comunico à empresa Crisp Transporte e Turismo Ltda que ficará retido o valor da solicitação de fornecimento 261/2023, referente à prestação de serviços do mês de dezembro de 2022 para dedução do valor da multa.

"(...)"

Por sua vez, ao longo dos 03 (três) anos, a licitante sempre cumpriu as obrigações com este Órgão Público Municipal, pois sempre executou os serviços com excelência, conforme as exigências contidas no certame em referência.

Os serviços sempre foram prestados em sua plenitude, não ficando nenhuma criança/estudante desguarnecida, ou seja, nunca ficou nenhum aluno sem ir à escola com segurança por problemas técnicos gerado por irresponsabilidade da empresa ora peticionária.

A aplicação de qualquer sanção à empresa-Recorrente, bem como a retenção ilegal da liquidação de pagamentos pelos serviços executados até a data de 31 de janeiro de 2.023, inexoravelmente, acarretará em um rigor exacerbado por parte do órgão Público em referência.

Em nenhum momento, a empresa-notificada se aventurou em trabalhar com licitações, pois a licitante é uma empresa séria, profissional e renomada, seus agentes são conhecedores do ramo e não se aventuram em licitações perante o Poder Público.

Mas dando sequência ao procedimento administrativo ora instaurado, retornando ao foco principal, após as defesas administrativas apresentadas pela Recorrente, as quais todas restaram descartadas, não apreciadas e/ou desconsideradas pela municipalidade, a Prefeitura Municipal entendeu por bem, em 31 de janeiro de 2.023, rescindir unilateralmente e opinar e sugerir a aplicação de penalidades severas à empresa ora Recorrente, acolhendo-se a integralidade do Parecer Jurídico opinativo.

Observa-se, contudo, que, além de não haver juto motivo para aplicação das sanções administrativas demasiadamente severas, o Ilustre Chefe do Poder Executivo, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, não fundamentou a sua decisão, simplesmente, acatou integralmente o parecer jurídico da equipe técnica. Assim, tendo em vista a ausência de

qualquer fundamentação fática, a decisão do Agente Político é genérica e lacônica, sendo passível de nulidade do ato.

Na sequência, a empresa ora Recorrente, foi cientificada do teor da decisão, facultando a mesma, a possibilidade de apresentação do presente Recurso Administrativo, dentro do prazo legal.

É a síntese do necessário.

Sem mais.

Passa-se ao mérito propriamente das razões de reforma da respeitável Decisão Administrativa ora impugnada, mediante o presente **Recurso Administrativo**, a saber:

III) DA NULIDADE DA DECISÃO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO:

À guisa de preliminar, certifica-se que a respeitável decisão do Chefe do Poder Executivo, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, está totalmente desprovida de fundamentação fática, gerando assim, indubitavelmente, a nulidade da decisão administrativa ora impugnada, nos termos do ordenamento jurídico vigente, senão vejamos:

Realmente, são nulas todas as decisões administrativas que não analisam as questões fáticas apresentadas nas defesas e protocolos administrativos, culminando com a respectiva invalidação dos respectivos atos decorrentes, tais como: auto de infração, multa e certidão de dívida ativa dentre outros atos normativos.

Em defesas veiculadas no Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 034/2.019) e no Procedimento Administrativo Sancionatório (n.º 2.960/2.022), decorrentes de atuação do poder de polícia ou de processo disciplinar, o autuado ou sindicado geralmente apresenta *matéria fática* na discussão processual.

Dessa forma, é indispensável que a autoridade responsável pelo julgamento se manifeste formalmente com especificação, e não de forma genérica e abstrata, sobre as *questões fáticas* arguidas na defesa de procedimento licitatório, o mesmo ocorrer na fase recursal.

Tal consideração é extremamente importante para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não é incomum deparar-se com decisão que aborda o caso de forma genérica, sem a análise individual e sem a abordagem das circunstâncias fáticas que ensejaram a autuação e a apresentação de defesa/recurso.

Assim, há nulidade insanável no processo administrativo sob análise, pois o cidadão, o licitante interessado e/ou contribuinte possui o direito fundamental à *boa administração pública*, é dizer, à administração eficaz (**artigo 37 da Constituição da República - CF**), transparente, imparcial, proba, preventiva e precavida.

O Município de Igarapava/SP, como ente da Administração Pública, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos enfocados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

É cediço que a Administração Pública tem que atuar dentro, na forma, nos limites e para os fins contidos na lei. Desnecessário dizer quão vetorial, angular, é o princípio da legalidade para a atividade administrativa. Afinal, a Administração - diferentemente do que ocorre com os particulares - só pode atuar quando a lei assim o autorizar (ou, à luz do princípio da função, determinar).

Os Princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

Neste contexto, é dever do agente público, na prolação de decisão, em sede de processo administrativo, a análise dos aspectos fáticos trazidos na defesa ao longo do procedimento licitatório, sob pena de violação ao *due process of law* e aos princípios do contraditório e da ampla defesa [aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes - **artigo 5º, inciso LV, da Constituição da Federal - CF**].

Ainda, na perspectiva de Canotilho, tais cláusulas também conferem a garantia ao *procedimento administrativo justo*, que contempla o direito de participação popular do particular nos procedimentos em que está interessado (princípio da colaboração).

Vale dizer, não basta oportunizar a apresentação de defesa, exigindo-se da autoridade administrativa a análise, ainda que sumária e não exauriente, da questão fática trazida pelo particular. É o que doutrinariamente tem-se denominado *processo cooperativo (não monológico)*, diante da necessidade de permanente diálogo intersubjetivo entre as partes.

A doutrina administrativista também aborda o princípio da motivação, que:

"[...] implica para a Administração Pública o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta

administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo."
- (grifou-se)

que:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos." - (grifou-se)

Os Tribunais Pátrios também possuem idêntico entendimento, *in verbis*:

"(...). 3. De acordo com a Lei n. 9.784/99, art. 50, "deverão ser motivados todos os atos administrativos que: neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; decidam processos administrativo de concurso ou seleção pública; dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório; decidam recursos administrativos; decorrem de reexame de ofício; deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de outro ato". 4. A motivação dos atos administrativos é um princípio constitucional implícito, resultando do disposto no art. 93, X, da Constituição (pois não é razoável a obrigatoriedade de motivação apenas

das decisões administrativas dos Tribunais), do princípio democrático, uma vez que indispensável ao convencimento do cidadão e ao consenso em torno da atividade administrativa (Celso Antônio Bandeira de Mello), e da regra do devido processo legal. É, por isso, uma exigência inderrogável, de modo que não prevalece para o fim de dispensar motivação da revogação - como no caso aconteceu - a nota de "caráter precário". (...)." - (grifou-se)

(TRF 1ª Região - AMS processo 2001.38.00.025743-3 - 5ª Turma - unânime - 01/03/2007).

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. 1 . Trata-se de Ação Ordinária ajuizada pela TRANSPORTADORA ABELHUDA LTDA em face do INMETRO, objetivando a nulidade do processo administrativo nº 015587/94-33 e do auto de infração nº 199927, bem como a baixa na inscrição da dívida ativa nº 020/111-A, haja vista ter sido autuada em 06/09/1994, sob a alegação de que o semi-reboque placa HL 5996-ES, marca Random, ano de fabricação 1988, de sua propriedade, compareceu ao INMETRO portando o certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos vencido, ou seja, após vencido o prazo estipulado para adequação de pára-choque ao RTQ 032, apontando como violado o item 5.10 do RTQ 05, aprovado pela Portaria INMETRO nº 277/93. 2. Inicialmente, rejeito a arguição de intempestividade do apelo, forte na certidão de fls. 106, e no protocolo de fl. 107, considerado o preceito do artigo 17 da Lei nº 10.910/04, restando observado o quinquedecêndio legal. 3. Com efeito, correta a sentença ante a confusão gerada pela imprecisão da autuação, bem como a ausência de motivação dos atos praticados pelos agentes do INMETRO, o que redundou em

cerceamento de defesa da Autora. 4. Remessa necessária e recurso conhecidos e desprovidos." – (grifou-se)

(TRF 2ª Região - AC 404.050 - Relator Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND - 8ª Turma - unânime - 05/07/2007).

"TJ-SC - Apelacao Civel em Mandado de Seguranca MS 287339 SC 2005.028733-9 (TJ-SC)"

Data de publicação: 06/04/2006

Ementa: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. RECURSOS CONTRA AUTUAÇÕES PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÕES. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA DATA DO JULGAMENTO. AUSÊNCIA TOTAL DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. NULIDADE. 1. A garantia do contraditório e da ampla defesa não se esgota em assegurar o direito de recorrer. Será preciso que ele se conjugue com a publicidade e a motivação dos julgamentos. Se a lei assegura o direito ao recurso **administrativo** e cria um órgão colegiado para julgá-lo, é de rigor que ao recorrente seja dado conhecer o dia, hora e local onde o seu pleito será decidido. Ao administrado não pode ser suprimido o direito de, pelo menos, acompanhar o julgamento. 2. Nula é a **decisão administrativa** que se limita a dizer, laconicamente, que o recurso carece de amparo legal, não tecendo quaisquer outras considerações a respeito de múltiplas teses aviadas contra a aplicação de penalidade imposta ao recorrente." – (grifou-se)

No âmbito dos direitos fundamentais fala-se em dever estatal de proporcionalidade, com a proibição do excesso e vedação da proteção insuficiente. Tais princípios/deveres também são projetáveis ao plano processual judicial e administrativo e a proibição por defeito ou insuficiência de proteção exige do agente julgador, neste aspecto, a fundamentação fática e jurídica com a análise dos fatos e fundamentos jurídicos deduzidos pelas partes.

Nesse contexto, são nulas todas as decisões administrativas que não analisam as questões fáticas apresentadas na defesa ao longo do processo, culminando com a respectiva invalidação dos respectivos atos decorrentes, tais como auto de infração, multa e certidão de dívida ativa.

A motivação é exigência do Estado de Direito. Tal lição já ficara ente nós assentada por Araújo Cintra no seu "Motivo e Motivação do Ato Administrativo". É pela motivação que se verifica o respeito ao princípio da finalidade. É por ela que se coíbe o desvio de poder.⁴

O **princípio da motivação** obriga que os atos praticados pela Administração Pública sejam fundamentados. Só assim é que se pode aferir se o ato foi praticado em conformidade com a lei, mesmo no caso dos atos discricionários.

Logo, sem sombra de dúvida, no caso em apreço não houve razoável motivação dos atos administrativos da administração municipal da Prefeitura de Igarapava/SP, conduzindo assim na nulidade dos atos administrativos decorrentes e sucessivos entre si.

Destarte, objetivamente, a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo é nula de pleno direito, tendo em vista a total ausência de qualquer fundamentação fática, pois, simplesmente, a decisão menciona que: *Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de*

⁴ "Motivo e Motivação do Ato Administrativo", São Paulo, RT, 1979.

assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.

Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de **MULTA** no valor de **462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo **E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.

Ou seja, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** ora impugnada se baseou integralmente na tese do Parecer Jurídico da assessoria técnica municipal.

Tal postura caracteriza a nulidade do ato, uma vez que a decisão do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal/Agente Político) é genérica e lacônica, pois, simplesmente referendou o parecer técnico, e não apreciou e/ou analisou os aspectos fáticos trazidos nas defesas e requerimentos ao longo do procedimento licitatório em referência.

Nesse passo, reporta-se a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF**, in verbis:

"Súmula 473 -- STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desse modo, REQUER a decretação de nulidade total da decisão administrativa ora impugnada, mediante o juízo de retratação, por todos os motivos e fundamentos jurídicos supra expostos, para os devidos fins legais.

IV) OUTROS MOTIVOS PARA A RECONSIDERAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

Com efeito, são relevantes os motivos e fundamentos jurídicos para a reconsideração do pedido, senão vejamos:

Primeiramente, cumpre reafirmar todas as razões apresentadas em sede do presente Recurso Administrativo e inúmeros outros Requerimentos e Defesas, que, simplesmente não foram apreciados e analisados pela administração pública municipal.

Importante frisar que não houve em nenhum momento desídia por parte da empresa-licitante.

Os acontecimentos relacionados nas notificações extrajudiciais, foram todos prontamente justificados pela licitante-Recorrente.

Naquelas ocasiões, dever-se-iam ter sido levado em conta que pequenos incidentes e lapsos podem ocorrer da execução contratual, ora, é o risco inerente da atividade, sem, contudo, prejudicar circunstancialmente o cumprimento das obrigações contratuais consignados no certame licitatório.

Tais acontecimentos, no mundo jurídico, caracterizam fato imprevisível e inevitável, ou seja, não causado pela empresa-Recorrente - **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** - o que, já naquela ocasião, não poderiam ser motivos ensejadores de qualquer punição administrativa, em razão de fato fortuito e de força maior, pois somente temporariamente, fugiu-se do controle da licitante-Recorrente.

Com efeito, são inúmeras variáveis que afetam a prestação dos serviços licitados, contingências as quais independem da vontade da empresa ora Recorrente.

A Recorrente sempre cumpriu as obrigações com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pois sempre executou os serviços nas quantidades e critérios de qualidade, atendendo a finalidade e sintonia do objeto licitado.

Ou seja, sempre que foi necessário e exigido pela Divisão Municipal, houve prontamente, a correção e saneamento de todas as eventuais reclamações e irregularidades elencadas pela administração de Igarapava/SP. **Ou seja, sempre ocorreu a integral execução do objeto licitado.**

Aliás, importante salientar, que a Recorrente continuou regularmente executando os serviços perante a Administração Municipal até o dia 31 de janeiro de 2.023, ou seja, até poucos dias antes do encerramento natural e regular do último aditivo ao contrato administrativo n.º 013/2.020.

Fato é que os episódios perfeitamente escusáveis, não merecem a aplicação de qualquer penalidade ou sanção por parte desta Administração, muito menos, a severa e rigorosa pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, correspondendo ao montante de **R\$ 462.462,46** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **sendo que a licitação foi realizada por itens vencidos, bem como a famigerada pena de suspensão temporária de 24 (vinte e quatro) meses (02 anos).**

A aplicação de qualquer sanção à empresa-Recorrente, inexoravelmente, já implicaria em um rigor exacerbado por parte da Administração Municipal.

Sendo assim, a Recorrente suplica pela conversão das penalidades ora impostas, para ADVERTENCIA

escrita, por ser medida de Justiça e previsão normativa (artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1.993), por atender os **PRINCÍPIOS da Razoabilidade e da Proporcionalidade**.

Em nenhum momento, a empresa-licitante se aventurou em trabalhar com licitações, pois a Recorrente é uma empresa séria e profissional, seus agentes são conhecedores do ramo e não se aventuram no mercado, como é de conhecimento notório.

Além do mais, observa-se que a empresa **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** possui contratos com outras repartições públicas, nunca havendo, nenhum problema relacionado, por inexecução contratual, ao longo de vários anos e anos no ramo de licitações.

Ora, no caso em apreço, o valor da multa é voluptuário, **R\$ 462.462,46** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo desproporcional e desarrazoada.

Analisando o último Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 013/2.020, assinado no dia 31 de janeiro de 2.021, observa-se que o valor da contratação refere-se ao total de **50 (cinquenta) itens/linhas**, portanto, em caso da manutenção da aplicação de multa em valor pecuniário, a sanção administrativa merece ser reavaliada pela administração municipal, pois o cálculo da multa deve ser baseado na proporcionalidade dos itens teoricamente descumpridos, e com base, também, no quantitativo remanescente da contratação.

Em analogia, reporta-se ao julgado, *in verbis*:

“Ementa - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - APLICAÇÃO DE MULTA PELA AUTORIDADE COATORA TENDO COMO PARÂMETRO O VALOR DO CONTRATO - VIOLAÇÃO AO REGRAMENTO PREVISTO NA CLÁUSULA 16 DO

INSTRUMENTO CONTRATUAL, A QUAL PREVÊ QUE A PENALIDADE DEVE LEVAR EM CONTA O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE CONTRATADO – ALÉM DA IRREGULARIDADE EXISTENTE NO PARÂMETRO QUANTITATIVO DA MULTA, O PERCENTUAL CONTRATUAL FIXO INVIABILIZA A DOSIMETRIA DA PENA – NULIFICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR – PRECEDENTES DESTE C. ÓRGÃO ESPECIAL – DEVER DE COERÊNCIA DECISÓRIA (ART. 926, DO CPC)– SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1) Ofende as disposições editalícias o ato da Administração Pública que considera outra base de cálculo que não aquela expressamente prevista para a aplicação da pena de multa por descumprimento das obrigações contratuais.

2) A previsão editalícia/contratual que não faz qualquer diferenciação entre as sanções, considerando a gravidade das condutas, viola o consagrado princípio da individualização da pena, também aplicável aos atos administrativos sancionatórios.

*3) Segurança parcialmente concedida para reduzir o valor da multa aplicada pela autoridade coatora. “ (TJPR - Órgão Especial - 0017405-33.2020.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADOR MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA - J. 16.08.2021)*

Ou seja, a aplicação de penalidade deve ser pelo quantitativo do item descumprido, e não no valor total da contratação, levando em consideração, inclusive, o saldo remanescente da rescisão contratual, somente 05 (cinco) dias.

Nesse passo, reporta-se ao contrato administrativo em apreço, a saber:

10.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia e;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

Ora, a empresa-Recorrente, **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, emprega diretamente e indiretamente, atualmente mais de 55 (cinquenta e cinco) funcionários em toda a sua cadeia na execução de serviços, ao longo do contrato referenciado.

Ou seja, são mais de 55 (cinquenta e cinco) famílias que dependem dos salários pagos pela empresa-Recorrente para sustentar o seu lar e familiares.

Caso sejam mantidas as severas penas impostas por esta Administração Municipal, a empresa correrá o risco de encerrar as suas atividades empresariais.

No total, considerando os demais contratos administrativos perante algumas repartições públicas, o grupo empresarial que a empresa integra, emprega aproximadamente, mais de 300 (trezentos) funcionários. Ou seja, na mesma linha de raciocínio acima, são mais de 300 (trezentos) famílias que dependem dos salários pagos pela empresa-Recorrente para sustentar o seu lar e familiares.

A Recorrente trabalha orientada para análise contingencial do mercado em que atua, sobretudo acerca da influência dos fatores ambientais externos. O risco da atividade sempre é inerente ao ramo de sua atuação.

Todavia, ocorreram alguns fatos excepcionais, fora do alcance comum, que inevitavelmente extrapolaram os limites do natural, que, até então, nunca tinham ocorrido, totalmente alheios à vontade e ao controle da empresa ora Recorrente.

A Prefeitura Municipal ao sugerir a aplicação das multas e da sanção administrativa de suspensão temporária, *data máxima vênia*, o fez de forma exagerada, desproporcional e desarrazoada, não coadunando com a realidade fática.

O princípio da proporcionalidade exige que o administrador se pautar por critérios de ponderabilidade e de equilíbrio entre o ato praticado, a finalidade perseguida e as consequências do ato. Afinal, mesmo o ato que cumpre sua finalidade, poderá ser desproporcional se trouxer consequências que contrariem ou esvaziem a finalidade buscada. Juarez de Freitas pondera, com muita felicidade, que o princípio da proporcionalidade exige sacrificar o mínimo para preservar o máximo.

Observa-se ainda, que, não houve a consideração por parte da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, de nenhum dos fatos extraordinários elucidados em sede de defesas anteriores apresentadas.

Realmente, a Recorrente não quer perder a presente contratação perante o Município de Igarapava/SP, muito pelo contrário, pois acreditava na concretização de nova prorrogação do contrato administrativo n.º 013/2.020, inclusive, sem reajuste de preços.

Caso seja convalidada as sanções administrativas, indiscutivelmente, tal ocorrência abalará a credibilidade da empresa licitante perante outros órgãos públicos.

Não é só, a perda também trará vários efeitos colaterais nefastos para a empresa - **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, que inexoravelmente terá que despedir vários funcionários, podendo inclusive ter que encerrar as suas atividades econômicas e empresariais.

Não obstante, objetivamente, a Recorrente suplica pela manutenção do vínculo jurídico, pois sabe que mais cedo ou mais tarde, esta Administração Pública vai retomar o trilho nas finanças públicas municipais, uma vez que está contando futuramente, com o pagamento das despesas que ainda não foram liquidadas.

Novamente, ressalta-se que, impreterivelmente, sempre foram realizadas as adequações na execução contratual, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, sanando assim, qualquer resquício de controversa no que tange a qualidade na prestação dos serviços ora licitados, não acarretando nenhum prejuízo e/ou despesa adicional ao erário municipal.

Sendo assim, **REQUER-SE** sejam **convertidas** as sanções de MULTA (R\$ 462.462,46) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de 02 (dois) anos, para a **Pena de ADVERTÊNCIA por escrito**, bem como, em face ao princípio da eventualidade, alternativamente, **requer-se** seja **minorado/reduzido** a porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária, proporcional ao item(s) descumprido e baseado no saldo remanescente da contratação, com base na Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.1, alíneas "a)" e/ou "b)", do Contrato Administrativo n.º 013/2.020, para os devidos fins legais.

V) **DA PROIBIÇÃO DO "BIS IN IDEM" DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS:**

A aplicação simultânea de sanções pecuniárias é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio.

No caso em apreço, a Administração Municipal decidiu pela aplicação de duas sanções pecuniárias, mais a sanção de suspensão temporária da Recorrente.

Acontece que é ilegal a aplicação de sanções pecuniárias cumuladas pela mesma natureza.

Em analogia, segue o seguinte julgado, *in verbis*:

**“RE-SE - AGRAVO EM REPRESENTACAO
REPAG 241 SE (TRE-SE)**

Data de publicação: 18/11/2022

Ementa: AGRAVO. REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 45 , INCISO III , DA LEI N.º 9504 /97. REJEIÇÃO. CONFIGURAÇÃO DA CONDUTA PREVISTA NO REFERIDO DISPOSITIVO. **BIS IN IDEM** NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES. INOCORRÊNCIA. DUPLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. 1- Na interpretação do inciso III , do art. 45 , da Lei n.º 9504 /97, frente aos incisos IV , IX , XIII , do art. 5º e § 1º , do art. 220 , da CF/88 , deve-se ter em mira que não existem direitos absolutos, nem mesmo os fundamentais. Por isso, deve-se sempre proceder a uma interpretação conforme a Constituição , preservando-se-lhe o sentido, evitando-se declarar a inconstitucionalidade. Preliminar rejeitada; 2- No mérito, restou configurada a conduta da Agravada, mantendo-se a decisão pelos seus próprios fundamentos;” – (grifou-se)

Por fim, a Recorrente informa, desde já, que recorrerá a todos os meios e instituições de direito para a preservação de seus direitos, dirigindo-se ao competente representante do Ministério Público local para noticiar as irregularidades, e, ao

Egrégio Tribunal de Contas, mediante Representação formal, bem como ao Poder Judiciário, visando o reconhecimento da nulidade da decisão administrativa ora impugnada, por vício insanável, e por afronta a todos os princípios e normas gerais que fundamentam o presente pedido de reconsideração, para os devidos fins legais.

VI) DO PEDIDO:

Posto isso, pela força insuperável das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública:

a) REQUER-SE, preliminarmente, que o presente Recurso Administrativo seja provido a fim de reformar a decisão/despacho ora impugnado, tanto em sede de **preliminar** (nulidade da decisão e do procedimento), com base na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF**, para os devidos fins legais.

b) REQUER-SE, no mérito, o provimento integral do presente Recurso Administrativo, **DEFERIMENTO TOTAL**, em face da constatação de ausência de responsabilidade da Recorrente, tendo em vista as Defesas, Requerimentos e Justificativas apresentadas ao longo do procedimento licitatório e procedimento administrativo penalizador, mediante o juízo de retratação da decisão administrativa ora impugnada;

c) Outrossim, *ad argumentandum*, alternativamente, caso não seja esse o entendimento da autoridade Municipal, **REQUER-SE** seja **convertida** as sanções de MULTA (R\$ 462.462,46) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de 02 (dois) anos, para a simples de **Pena de ADVERTÊNCIA por escrito**, quanto em sede dos relevantes fundamentos jurídicos de **mérito**, **CONTRATO PARCIALMENTE DESCUMPRIDO** - (multa moratória de 0,1% ou 0,2%), com base na **Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.2, alíneas "a)"**

do Contrato Administrativo n.º 013/2.020, por ser medida de limpa
JUSTIÇA!!!

c.1) Subsidiariamente, ainda em face ao princípio da eventualidade, requer-se seja minorado/reduzido da porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária e tempo de suspensão de contratação, a porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária, proporcional ao item(s) descumprido e baseado no saldo remanescente da contratação, **CONTRATO PARCIALMENTE DESCUMPRIDO** - (multa moratória de 0,1% ou 0,2%), com base na Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.1, alíneas "a)" e/ou "b)", do Contrato Administrativo n.º 013/2.020, para os devidos fins legais.

Em derradeiro, requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito.

Termos em que pede deferimento.

De Luiz Antônio/SP para Igarapava/SP, 06 de fevereiro de 2.023.



Crisp Transportes e Turismo Ltda.
Leandro M. F. Souza
Controladoria

GILBERTO MARINHO
GOUVEA FILHO

Assinado de forma digital por
GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO
Dados: 2023.02.06 18:04:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20314

GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO
Advogado -- OAB/SP n.º [REDACTED]

- Assinado digitalmente -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

573
2ª Di'm



Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 9

Extrato

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

RESCINDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual. Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de MULTA no valor de 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RESCINDENDA - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 013/2020
DATA DA RESCISÃO UNILATERAL	31/01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO REQUERIMENTO

NUMERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	Edital nº 34/2019;
02	Termo de Referência do Edital;
03	Contrato Administrativo nº 13/2020;
04	Último Aditivo Contratual;
05	Denúncia na Promotoria;
06	Denúncia com documentos que instruíram o expediente no Ministério Público;
07	Ofício nº 827/2021 – Pedido de Prorrogação de Prazo (Prefeitura Municipal);
08	Ofício nº 654/2021 – Último Pedido de Prorrogação de Prazo (Prefeitura Municipal);
09	Resposta da empresa;
10	Intimação do Processo Administrativo nº 2960/2022;
11	Processo Administrativo nº 2960/2022;
12	Medição;
13	Parecer Jurídico;
14	Diário Oficial – Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2023;
15	Penalização pelo Tribunal de Contas;
16	Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2023;
17	Ofício nº 033/2023, da Prefeitura de Igarapava, comunicando a retenção do pagamento;
18	Rescisão unilateral do contrato;
19	Publicação da rescisão com penalização.
20	Recurso Administrativo
21	Print de Tramitação Sistema
22	Print de Tramitação Sistema
23	Email - Liberação de empenho pendente
24	Email - Solicitando Informações Prg Elet 007-2023

25	E-MAIL_ Medição Escolar - Mês 12_2022
26	Email - Aviso de inabilitação de processo
27	E-MAIL_ OFICIO N 033_23
28	E-MAIL_ NOTIFICAÇÃO
29	E-MAIL_ Re_ INTIMAÇÃO
30	E-MAIL - Fwd_ INTIMAÇÃO
31	E-MAIL_ Re_ NOTIFICAÇÃO

Sendo o que me cumpre informar, coloco-me à Vossas inteiras disposições para o esclarecimento de quaisquer eventuais dúvidas com relação a presente missiva.

Renovo, as Vossas Excelências, nesta oportunidade, os sinceros protestos de elevada estima e de profunda e respeitosa consideração.

Termo em que, pede deferimento!

De Luiz Antônio/SP para Igarapava/SP, 13 de agosto de 2.024.

CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02